

Pregão Eletrônico nº 20250019 – PMCE

Processo nº 10061.025185/2025-61

UASG: 943001Número Comprasnet: **91457/2025**

A **Polícia Militar do Ceará**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço, por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A forma de fornecimento será parcelada.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024, Lei Complementar Estadual nº 334/2024 e Decreto Estadual nº 36.407/2024, Decreto Estadual nº 36.445/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisição de **botas táticas, boinas e cintos táticos**, itens essenciais do fardamento operacional, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo pregoeiro Osiris de Castro Oliveira Filho.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3125-9376 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ____/____/20____.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: ____/____/20____, às ____.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ____/____/20____, às ____.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 103 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 c/c §4º, art. 7º, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempresendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.5.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.5.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.5.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.5.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, conforme §§ 5º e 6º do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, possui caráter sigiloso e sua divulgação somente ocorrerá após o encerramento da fase de julgamento das propostas, ou, quando encerrado a etapa de lances os preços permanecerem acima do valor estimado.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, no prazo, local e dias indicados no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3.1. O Comando Logístico da PMCE enviará e-mail ao pregoeiro, através do endereço eletrônico osiris.filho@pge.ce.gov.br, apoio, através do endereço eletrônico velza.peixoto@pge.ce.gov.br, e para o e-mail licitacao@pge.ce.gov.br, informando o dia, local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, sem prerrogativa de manifestação, com limite máximo de 02 (duas) pessoas por licitante. A referida informação será divulgada pelo pregoeiro, por meio de mensagem no sistema.

12.3.2. O órgão ou entidade promovente da licitação enviará os resultados das avaliações para o pregoeiro, que divulgará por meio de mensagem no sistema.

12.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

12.4. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.4.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.6. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante

diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

12.7.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.7.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.7.4.

12.7.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.7.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.7.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.8. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.7.1 ao 12.7.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema, tais como: valor unitário e total; marca/fabricante; modelo/versão; descrição detalhada do objeto, contendo a especificação do Termo de Referência.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação readequada.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. Será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado"** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances *de mesmo valor*, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do *valor do menor lance* registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o *valor* de sua proposta.

14.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (*cinco por cento*) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer *acima do preço máximo* definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14.27. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.4, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.6 deste edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida;

15.7.7. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. A inexequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, somente será reconhecida após a realização de diligência pela(s) área(s) técnica e/ou jurídica, conforme o caso, do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Deixar de apresentar a amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta e/ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital, pelo valor unitário do item.

20.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.

20.7. A Polícia Militar do Ceará será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.8. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme anexo III, será assinada pelo titular da Polícia Militar do Ceará, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

20.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

20.10. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

20.11. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.12. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará serviços junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata.

20.13. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta

prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

20.15. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

20.15.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.15.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

20.15.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.15.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem 20.15.3. será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.

20.15.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

20.16. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder a indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

20.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

20.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

20.19. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

20.19.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.20. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.21. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

20.22. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e IV – Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

20.23. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

21.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

21.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e IV – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

21.6. Da Subcontratação

21.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21.7. Da Garantia contratual

21.7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 24 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO NARCÉLIO ATANÁZIO ALVES - Cel QOPM

Ordenador de Despesas da PMCE

Analisado e aprovado o processo da contratação pela Assessoria Jurídica

JOÃO GUILHERME JANJA XIMENES

Assessor Jurídico da PMCE

Documento assinado eletronicamente por: JOAO GUILHERME JANJA XIMENES em 25/02/2026, às 15:49 FRANCISCO NARCÉLIO ATANÁZIO ALVES em 25/02/2026, às 13:52 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 544D-94ED-8E7B-30F1.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 10061.025185/2025-61

UNIDADE REQUISITANTE: Polícia Militar do Ceará

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de botas táticas, boinas e cintos táticos, itens essenciais do fardamento operacional, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	BOTA TÁTICA (DUAS OPÇÕES DE CORES, PRETO E COYOTE/DESERT). CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO ITEM 3 DO ANEXO B AO TERMO DE REFERÊNCIA. CÓDIGO: 669765 - BOTA, TATICA, COR PRETA, CAIXA 1.0 PAR	PAR	24.000
2	CINTO TÁTICO OPERACIONAL (DUAS OPÇÕES DE CORES, PRETO E BRANCO) COM COLDRE, PORTA CARREGADOR, PORTA ALGEMAS E PORTA TONFA. OBS: 5% PARA CANHOTO. CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO ITEM 2 DO ANEXO B AO TERMO DE REFERÊNCIA. CÓDIGO: 669775 - CINTO, TATICO, COR PRETA OU BRANCA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	35.000
3	BOINA (DUAS OPÇÕES DE CORES, PRETO E VERMELHO GARANÇA), CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO ITEM 1 DO ANEXO B AO TERMO DE REFERÊNCIA. CÓDIGO: 845364 - BOINA, BPCHOQUE GATE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	UNIDADE	28.100

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Da especificação detalhada

2.4.1. As especificações dos objetos se encontram relacionadas no ANEXO B do presente termo de referência.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

3.2. O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano, contado da sua publicação, na forma do art. 94 c/c o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade da Polícia Militar do Ceará (PMCE) quanto ao fornecimento de itens essenciais do fardamento operacional — especificamente, botas táticas, boinas e cintos táticos. Estes itens são de uso obrigatório e regulamentado, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, que estabelece a periodicidade de fornecimento de tais componentes aos militares estaduais, sendo a boina, o coturno e o cinto de guarnição fornecidos a cada dois anos. Tais peças compõem parte significativa do uniforme de serviço, sendo indispensáveis para a atuação diária dos policiais em missões ostensivas e de preservação da ordem pública.

4.2. Além da obrigatoriedade legal, há necessidade emergente de abastecimento do estoque do Núcleo de Almoxarifado Geral do Comando Logístico da PMCE, considerando que não houve aquisição dos referidos itens nos últimos dois anos, o que compromete a capacidade de atendimento às unidades da corporação. Soma-se a isso a previsão de ingresso de 2.000 (dois mil) novos alunos soldados até o ano de 2026, que também necessitarão de uniformes completos, conforme padrão institucional. A ausência de estoque suficiente prejudicaria tanto a formação inicial quanto a pronta atuação desses novos agentes de segurança pública.

4.3. A contratação também visa garantir a padronização e a boa apresentação do efetivo em atividade operacional, fator que contribui para a imagem institucional da corporação perante a sociedade e promove maior segurança aos próprios policiais. Manter o fornecimento regular de fardamento permite ainda melhor gestão logística e evita aquisições emergenciais a preços elevados. Assim, a contratação atende ao interesse público ao assegurar a continuidade das atividades de segurança com qualidade, legalidade e eficiência.

4.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024/12612** e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução adotada consiste na aquisição de artigos de fardamento operacional (botas táticas, boinas e cintos táticos) por meio da formalização de Ata de Registro de Preços (ARP), com entregas parceladas conforme a demanda da Polícia Militar do Estado do Ceará – PMCE, observando o quantitativo global previsto. Trata-se de itens classificados como materiais de consumo essenciais à execução das atividades finalísticas da corporação, destinados ao uso individual diário dos policiais militares em serviço operacional.

5.2. A escolha pela aquisição via registro de preços com entregas sob demanda representa a melhor solução técnica e economicamente viável. Essa modalidade proporciona à Administração flexibilidade logística e orçamentária, especialmente diante do grande volume previsto, evitando a necessidade de alocação imediata de recursos financeiros e de espaço físico para armazenamento. Além disso, a prática permite preços mais vantajosos pela contratação em larga escala e minimiza riscos operacionais, como perda de validade, obsolescência ou deterioração por armazenamento prolongado.

5.3. Durante o ciclo de vida dos materiais, espera-se que os itens tenham durabilidade média compatível com o uso intenso previsto para a atividade policial, o que justifica a necessidade de substituição periódica, conforme estabelecido na legislação estadual. A manutenção preventiva ou corretiva dos itens não será objeto contratual, uma vez que se tratam de bens de uso pessoal que, quando danificados, são substituídos por novos. Por isso, não se aplica a exigência de assistência técnica nem previsão de serviços pós-venda, exceto no caso de defeitos de fabricação detectados no ato da entrega, hipótese em que o fornecedor deverá providenciar substituição imediata, conforme previsto na legislação civil e consumerista.

5.4. Do ponto de vista da qualificação técnica, será exigida a comprovação de aptidão do fornecedor para o fornecimento de produtos similares, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por entes públicos ou privados, que comprovem experiência anterior na entrega de materiais de características semelhantes, em quantidade compatível. Quanto à qualificação econômico-financeira, a Administração poderá exigir índices de solvência e capital mínimo, conforme análise de risco contratual e valores globais envolvidos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.5. Conforme o inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os seguintes **riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual**, com respectivas medidas mitigadoras:

Risco Identificado	Possível Impacto	Medidas Mitigadoras
Fornecimento de itens com qualidade inferior	Descontinuidade no uso operacional	Exigência de amostras prévias, avaliação técnica detalhada e rejeição de produtos fora do padrão
Atrasos na entrega	Impacto na distribuição de fardamento ao efetivo	Cronograma de entrega definido, penalidades contratuais e entregas parceladas programadas
Desistência do fornecedor após homologação	Necessidade de novo procedimento licitatório	Exigência de garantia de proposta e análise rigorosa de capacidade técnica e econômico-financeira
Superestimação das quantidades registradas	Risco de excesso de material	Registro de preços com aquisição por demanda real, evitando compras desnecessárias

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.3. Amostra

6.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 10 (dez) ÚTEIS dias, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, no endereço situado na Av. Gal. Alípio dos Santos com Rua Carlos Araújo, s/nº, Olavo Oliveira, Fortaleza/CE, no Comando Logístico da Polícia Militar do Ceará/COLOG, Fone/FAX: 3101 2521, CEP: 60.351-100, telefones: (85) 3101.2521, na Célula de Suprimentos, nos horários de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h30, nos dias de segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira, e nos horários de 8h00 às 12h30, nas quartas-feiras, EM DIAS ÚTEIS, para que seja realizada inspeção técnica. A licitante deverá apresentar com as amostras, os ensaios exigidos no ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO deste termo.

6.3.2. Serão exigidas dos licitantes arrematantes a apresentação de no mínimo duas amostras iguais dos produtos constantes no item 2 e 3 e para o produto do item 1 deverá ser apresentado

03 (três) pares de amostras, de acordo com as exigências constantes no ANEXO B ao Termo de Referência

6.3.3. Na impossibilidade de as amostras serem entregues no prazo estabelecido no subitem 6.6.1 acima, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional fardamento.colog@policiamilitar.ce.gov.br o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras.

6.3.4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para a entrega da amostra, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pelo contratante.

6.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.3.6. Os padrões mínimos de aceitabilidade que serão avaliados estão especificados no ANEXO B, em conformidade com o art. 48, do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

6.3.7. As amostras ficarão à disposição das licitantes para análise na sede do Comando Logístico da Polícia Militar do Ceará/COLOG, no endereço especificado no subitem 6.3.1 deste termo.

6.3.8. As amostras deverão obedecer às especificações, podendo haver uma tolerância de 10% nas medidas, para mais ou para menos, sob pena de o licitante arrematante que não cumprir esta exigência, ter a proposta correspondente desclassificada.

6.3.9. A confecção de todos os acessórios deverá ser feita rigorosamente em conformidade com a amostra, devidamente identificada por uma Comissão nomeada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Ceará.

6.3.10. Sempre que a Comissão, ao examinar um fornecimento, parcial ou total, encontrar peças que não estejam de acordo com as especificações e decidir fazer uma revisão no item, essa revisão será incumbida ao próprio licitante arrematante, com supervisão deste órgão. O item poderá ser total ou parcialmente rejeitado, desde que não satisfaça quaisquer das condições exigidas na especificação.

6.3.11. Quando houver dúvida, pela Administração, quanto à qualidade ou desconformidade da amostra apresentada pelo licitante arrematante, será suspenso o julgamento para o respectivo item, a fim de que sejam procedidos exames para expedição de laudos, nos quais restem comprovados ou não as características mínimas exigidas no ato convocatório. Para tanto recorrerá aos Institutos de Pesquisas que sejam credenciados pelo INMETRO, desde que tenham a devida qualificação e "know how" para realizar os referidos testes. Os custos dos referidos testes serão de responsabilidade do licitante arrematante, tendo o prazo de 20 (vinte) dias para o cumprimento do procedimento acima.

6.3.12. Todos os produtos deverão ser fornecidos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e devidamente embalados.

6.3.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.3.13. A amostra que não atender às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital, terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

6.3.14. As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital deverão permanecer a disposição da Administração até o término da execução contratual, quando as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 30 (trinta) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

6.3.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema conforme subitem 12.3.1 do edital.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue no Comando Logístico da PMCE, situado na Rua Carlos Araújo s/nº, esquina com a Rua Alípio dos Santos, bairro Olavo Oliveira, CEP 60.351-010, Fortaleza-CE em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, conforme prazo da tabela abaixo, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, nos horários e dias estabelecidos no respectivo documento.

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1ª	40% do total contratado	60 dias
2ª	30% do total contratado	90 dias
3ª	30% do total contratado	120 dias

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão constituída para este fim.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitação;

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.14 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012, e para as empresas pública e sociedades de economia mista, na instituição bancária indicada pelo contratante.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.10. Substituir o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Esta obrigação não se aplica às contratações decorrentes da Lei nº 13.303/2016.

11.15. Comprovar, na forma do subitem 12.7.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas

vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.19. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.21. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

12.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, em características e quantidade com o objeto da licitação por meio da apresentação de certidão(os) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

12.4.1. Para fins da comprovação de quantidade de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar o fornecimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.14. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.14.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.14.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.14.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.14.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.14.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.14.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

12.17. Os documentos enumerados no subitem 12.14, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.14.3, 12.14.4 e 12.14.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.18. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.20. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

12.21. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

12.22. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

12.19. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.19.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.20. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 103 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 c/c §4º, art. 7º, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES/QUANTIDADES ESTIMADAS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES/VALORES ESTIMADOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO B – ESPECIFICAÇÕES E MODELOS DO OBJETO

ANEXO A – ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

ORD.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
1	Polícia Militar do Ceará - PMCE – Órgão Gerenciador	Rua Carlos Araújo, S/N – Olavo Oliveira, Fortaleza-CE, CEP: 60351-010, Fone: (85) 3101-2522.
2	Superintendência da Polícia Civil - PCCE	Rua do Rosário, 199, Centro, CEP 60055-090, Fortaleza-CE
3	Secretaria da Administração Penitenciária - SAP	Rua Tenente Benévolo, 1055, Aldeota. CEP 60160-18. Fortaleza-CE, 60160-180. Fone: (85) 3101-2842

QUANTIDADES ESTIMADAS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO / QUANTIDADE			TOTAL
		PMCE	PC	SAP	
1	BOTA TÁTICA, (DUAS OPÇÕES DE CORES, PRETO E COYOTE/DESERT). CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO ITEM 3 DO ANEXO B AO TERMO DE REFERÊNCIA. CÓDIGO: 669765 - BOTA, TÁTICA, COR PRETA, CAIXA 1.0 PAR	12.000	7.000	5.000	24.000

2	CINTO TÁTICO OPERACIONAL (DUAS OPÇÕES DE CORES, PRETO E BRANCO) COM COLDRE, PORTA CARREGADOR, PORTA ALGEMAS E PORTA TONFA. OBS: 5% PARA CANHOTO. CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO ITEM 2 DO ANEXO B AO TERMO DE REFERÊNCIA. CÓDIGO: 669775 - CINTO, TATICO, COR PRETA OU BRANCA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	23.000	7.000	5.000	35.000
3	BOINA (DUAS OPÇÕES DE CORES, PRETO E VERMELHO GARANÇA), CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO ITEM 1 DO ANEXO B AO TERMO DE REFERÊNCIA. CÓDIGO: 845364 - BOINA, BPCHOQUE GATE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	23.100	-----	5.000	28.100

Documento assinado eletronicamente por: JOAO GUILHERME JANJA XIMENES em 25/02/2026, às 15:49 FRANCISCO NARCELIO ATANAZIO ALVES em 25/02/2026, às 13:52 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 544D-94ED-8E7B-30F1.

ANEXO B - ESPECIFICAÇÕES E MODELOS DOS OBJETOS

ITEM 1 – BOTA TÁTICO

Norma Técnica: NTPMCE-005

A BOTA TÁTICA deve ser projetada para uso dos profissionais da Segurança Pública pertencentes à Polícia Militar do Ceará, no intuito de assegurar proteção, conforto e durabilidade durante a execução de suas missões.

1.1. NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS, MATERIAIS PRIMAS, CONSTRUÇÃO, ENSAIOS COM DEVIDAS NORMAS, FOTOS DA ESTÉTICA DO CALÇADO JÁ USADO PELA PMCE, A FIM DE MANTER A PADRONIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES.

1.2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

1.2.1. Condições gerais:

A bota tática deverá ser resistente e confortável, apresentando característica de repelência à água. Deverá ter bom calce, não prejudicando a mobilidade do usuário e trazendo liberdade de movimentos. Deverá atender aos seguintes requisitos:

1.2.1.1. Formato da bota tática:

A bota tática deverá apresentar o visual de acordo com as características assinaladas nas Figuras abaixo.

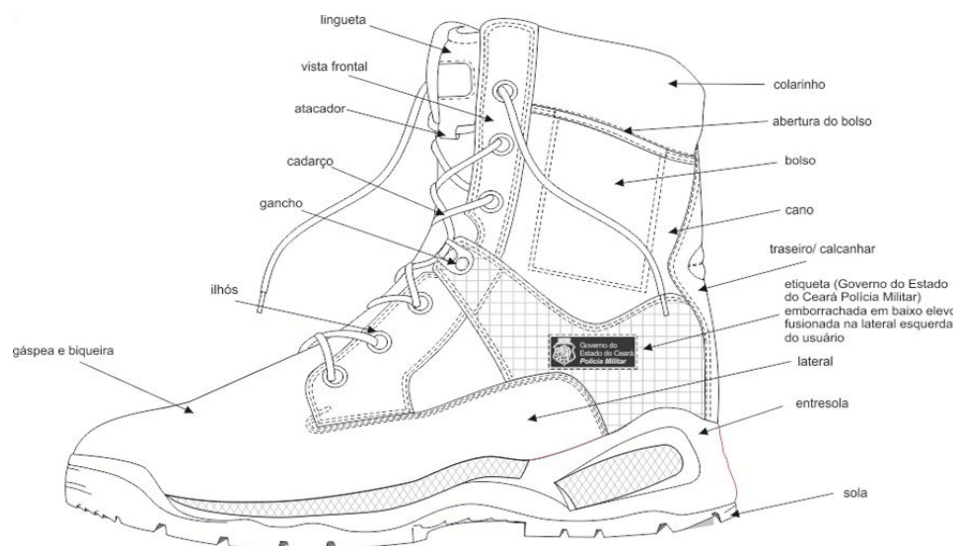
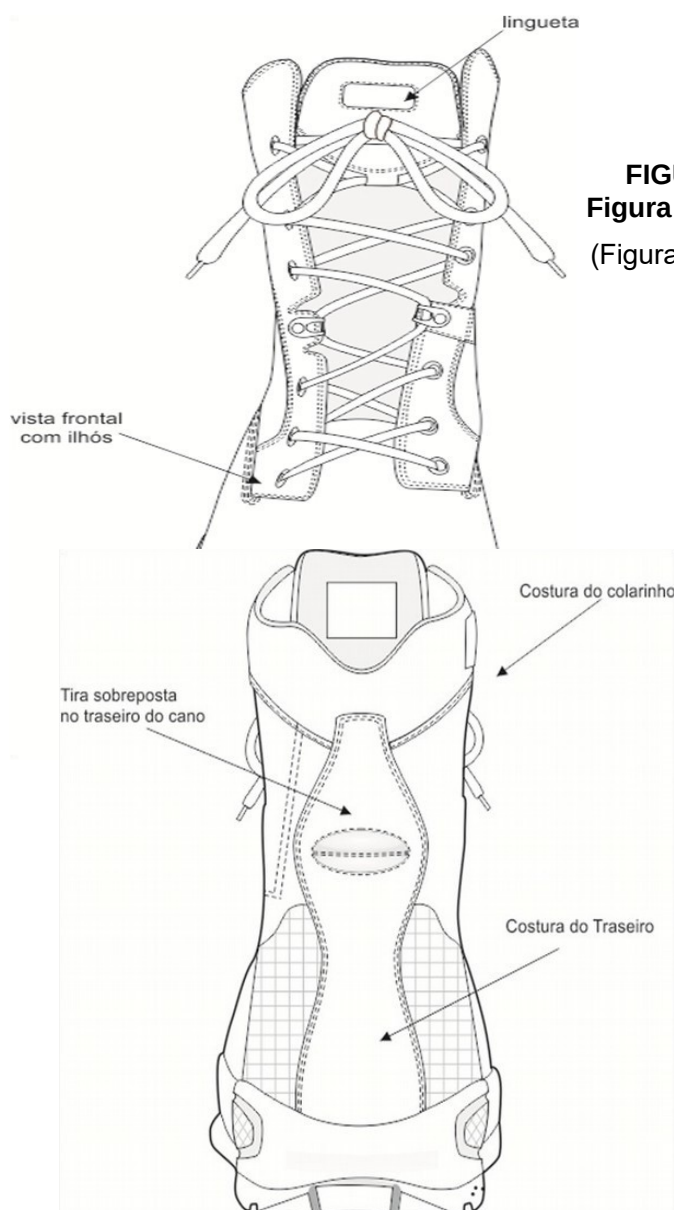


Figura – Vista geral da bota

(Figura meramente ilustrativa)



**FIGURA: Vista frontal -
Figura Meramente Ilustrativa**
(Figura meramente ilustrativa)

FIGURA: Vista traseira - Figura Meramente Ilustrativa
(Figura meramente ilustrativa)

Observação: O desenho do solado apresentado é apenas ilustrativo, devendo ser composto necessariamente por solado de borracha e entressola de EVA.

1.2.1.2. Características do cabedal:

O cabedal corresponde à parte superior e inferior da bota tática, sendo composto pelo cabedal externo, forro e aviamentos.

1.2.2.1. Peças técnicas:

Peças do cabedal externo: gáspea, biqueira, lateral, traseiro, cano, tira do cano, vista frontal, vista de ilhoses, reforço lateral, tira traseira, colarinho, acolchoado superior, lingueta inferior, lingueta superior, etiqueta da lingueta e atacador. Peças do forro (cabedal interno): forro da gáspea, forro do cano, forro inferior da lingueta, forro superior da lingueta, forro traseiro, forro colarinho, forro da vista frontal, forro da vista de ilhoses/ganchos. Peças de aviamento: couraça, entretela da gáspea, entretela da lateral, reforço da vista frontal, reforço da vista de ilhoses, ganchos, contraforte,

acolchoamento interno do contraforte, acolchoamento externo do contraforte, espuma da lingueta, espuma do colarinho, enchimento do colarinho, reforço superior da tira traseira.

1.2.2.2. Características das bordas e chanfros:

Todas as bordas das peças em couro aparentes na bota tática pronto deverão ser da mesma cor do cabedal, ou seja, o couro deverá ter tingimento atravessado. Todas as bordas das peças do cabedal externo com a fio aparente em couro deverão ser chanfradas com chanfro desquinado tipo a fio para diminuir a espessura das bordas e melhorar a qualidade da bota tática. Conforme figura, as dimensões do chanfro desquinado tipo a fio devem ser de $(6 \pm 0,5)$ mm de largura, sendo que a espessura final da borda da peça deve permanecer em $(1,5 \pm 0,1)$ mm.

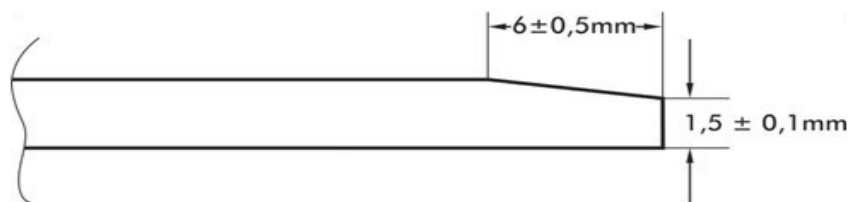


FIGURA:

Dimensões do chanfro desquinado tipo a fio (Figura meramente ilustrativa)

Nas regiões da bota tática onde ocorrer a emenda de peças por sobreposição, a medida desta sobreposição deverá ser de (10 ± 1) mm. Nestas regiões de emenda por sobreposição, as peças em couro que ficam na parte inferior deverão ser chanfradas com chanfro desquinado tipo sobreposto para diminuir a espessura das bordas e melhorar a qualidade do calçado. Conforme figura, as dimensões do chanfro desquinado tipo sobreposto devem ser de $(8 \pm 0,5)$ mm de largura, sendo que a espessura final da borda da peça deve permanecer em $(0,5 \pm 0,1)$ mm. Demais peças, por serem em tecido, não serão chanfradas.

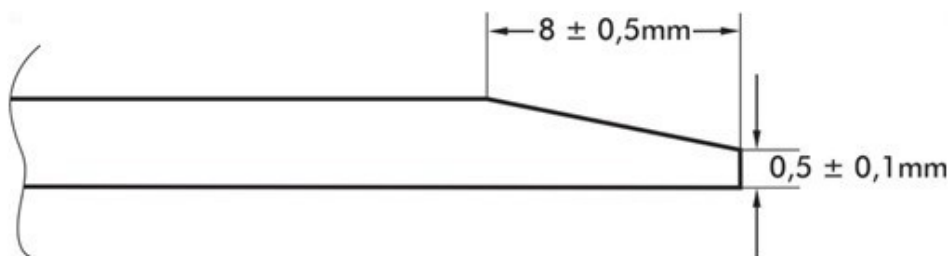


FIGURA: Dimensões do chanfro desquinado tipo sobreposto (Figura meramente ilustrativa)

Nas bordas das peças de aviamento de couraça, contraforte e protetores de contraforte que ficam entre o cabedal externo e o forro da bota tática, deverá ser feito chanfro desquinado terminando em zero com largura de 12 a 15 mm. Isto contribuirá para a melhoria da qualidade do calçado e servirá para evitar que estas peças marquem o cabedal externo. A figura apresenta, apresenta as dimensões do chanfro desquinado descrito, sendo que a espessura final da borda da peça deve ser próxima de zero.

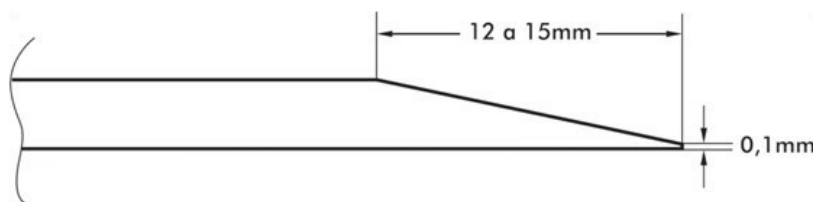


FIGURA: Dimensões do chanfro desquinado terminando em zero (Figura meramente ilustrativa)

Obs. Todas as indicações acima são para auxílio na confecção do protótipo descrito.

1.2.2.3. Características da lingueta e bolso cano:

Conforme a figuras abaixo, a lingueta deverá ser costurada junto à borda interna do forro da vista frontal e forro da vista de ilhoses e ganchos, promovendo um efeito “fole” e o fechamento completo do cabedal. A lingueta ficará solta do restante do cabedal somente na altura dos 3 últimos ilhoses superiores. Será fixada na parte superior da lingueta externamente, uma etiqueta contendo a marca do produto, fixada através de costura com abertura na parte superior para acomodação do atacador (cadarço). Deverá possuir na lingueta, peça inserida através de costuras para passagem do atacador conforme imagens ilustrativas, esta deverá ser acima da região do gancho com passagem dupla. Internamente, na parte superior da lingueta, deverá possuir uma etiqueta através de colagem contendo a marca do produto, procedência, numeração, mês e ano de fabricação. Deverá ser inserida sem costura e possuir ótima resistência e durabilidade. Deverá possuir conforme figuras ilustrativas bolso no cano, região externa do calçado forrado em napa.

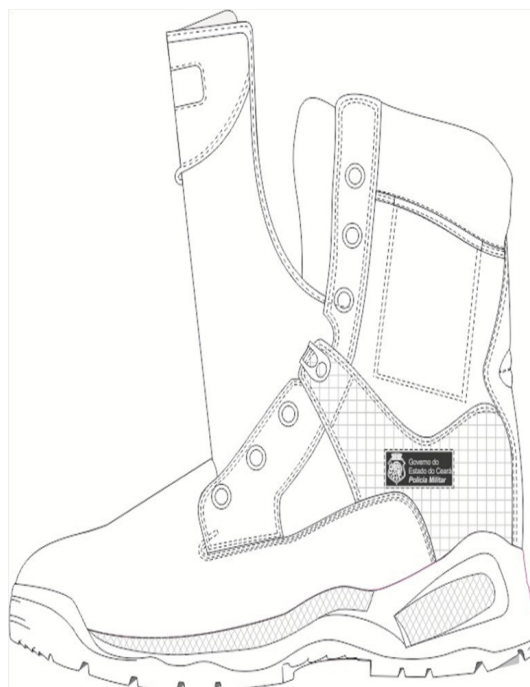


Figura Vista lateral – Personalização, bolso e peça lateral (Figura meramente ilustrativa)

1.2.2.4. Características do forro: O forro deverá ser unido ao cabedal externo com o mínimo possível de uso de adesivo para maximizar a característica de forro transpirável. Poderá ser utilizado adesivo somente nas áreas de montagem e preparação necessárias em função do processo de fabricação da bota tática. O forro deverá possuir tratamento contra fungos e bactérias e dublado com membrana porométrica impermeável para maior impermeabilidade do calçado na região do cabedal evitando entrada em excesso de água.

1.2.2.5. Características do conjunto ilhoses ganchos, atacador e zíper: O posicionamento e a distância dos ilhoses e ganchos com relação ao cabedal da bota tática deverão proporcionar harmonia visual, funcionalidade técnica e segurança. Os ilhoses serão distribuídos em de forma equidistante entre si, sendo fixados entre as costuras. Ilhoses não poderão se sobrepor às costuras. Os ilhoses terão que possuir ótima resistência, com tratamento antiferrugem e possuir resistência a maresia, serão em número de 6 peças em cada vista, perfazendo um total de 12 ilhoses por pé, como nas figuras. Os ganchos de polímero terão formato tridimensional, podendo ter o atacador passado pela parte frontal ou lateral (dupla passagem de acordo com necessário). Serão em número de 1 unidade em cada vista, localizados entre as reentrâncias, perfazendo um total de 2 ganchos por pé da bota tática fixado com rebite. Deverá possuir zíper na região interna

do calçado medindo no mínimo 15cm, fechamento com cursor e peça em couro com velcro segurando o cursor no fechamento do zíper.

1.2.2.6. Características das costuras: Todas as costuras deverão apresentar-se uniformes com relação às bordas.

1.2.2.7. Características de conformação: Para manutenção da forma (conformação) da bota tática, ela deverá possuir contraforte na região traseira e couraça (biqueira) na região frontal, ambas termoconformadas.

1.2.2.8. Características de acolchoamento: Para contribuir com a sensação de conforto da bota tática, além do uso de material de forro e membrana deverá possuir espuma, o cabedal deverá ser acolchoado em regiões pontuais. Na região superior do cano e da lingueta deverão ser utilizadas espumas de poliuretano. Na região superior do cano, onde será feito acolchoamento, ao mesmo tempo deverá ser utilizado um enchimento do colarinho de modo a estruturar melhor a região, sendo em material macio para não enrijecer em demasia esta parte da bota tática. Na região do calcanhar, em função do uso de material rígido para contraforte termoplástico, tanto por dentro como por fora do mesmo, deverá ser utilizada uma camada de EVA (protetor externo e interno) como acolchoamento. Assim, nesta região do cabedal da bota tática será formada por uma espécie de "sanduíche" com diversas camadas de materiais conforme ilustra a figura abaixo.

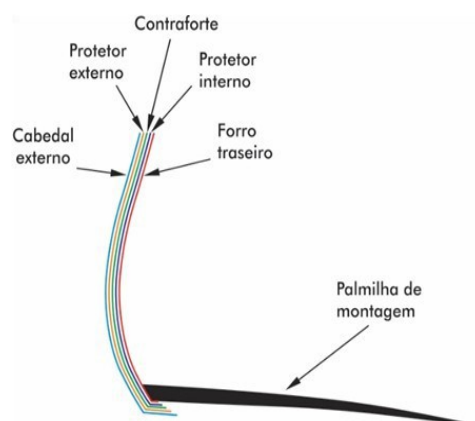


FIGURA: Desenhos das camadas de materiais do calcanhar. (Figura meramente ilustrativa)

1.2.2.4. Características da montagem do cabedal:

O sistema de montagem utilizado para a fabricação da bota tática será do tipo montado colado com vulcanização e solado costurado para maior segurança. O cabedal será montado em toda sua extensão sob a palmilha de montagem.

1.2.2.5. Características da construção:

A construção corresponde à parte inferior da bota tática, sendo composto pelo solado, palmilha de montagem e sobrepalmilha (palmilha interna de limpeza removível).

1.2.2.6. Características do solado:

O solado será bicomponente, composto pela camada externa toda em borracha com a camada da entressola embutida. A entressola embutida deverá ser composta por EVA de alta resiliência, proporcionando conforto e absorção de impactos além de estar protegido de atritos por ser embutido, dessa forma terá sua vida útil prolongada. Dessa forma, com a área total do solado sendo em borracha, poderá receber a costura (blaqueação) para maior segurança e durabilidade.

O solado deverá encaixar perfeitamente na forma com o cabedal, sendo que o seu assentamento no plano deverá se dar pela região do salto e pelo ponto de apoio na região da planta do calçado, proporcionando alinhamento e equilíbrio a bota tática.

O material e o desenho da parte inferior (em contato com o solo) deve possuir sistema em S para proporcionar escoamento de água, deve ter características antiderrapantes evitando aquaplanagem e que facilite a limpeza, zona de flexão demarcada por sulcos, desenhos com formatos misto de aderência, aéreas de tração e frenagem.

1.2.2.7. Características da palmilha de montagem:

A palmilha de montagem antiperfurante, deverá ser constituída por uma peça inteira que acompanha o contorno da forma utilizada para a montagem da bota tática unida com reforço na parte do calcanhar e enfranque, devidamente chanfrado na sua extremidade.

O cabedal será montado sob a palmilha de montagem através do uso de adesivo vulcanizado a frio.

Para reforçar e estruturar melhor a bota tática na região intermediária e posterior deverá ser utilizada alma de polímero ABS, fixada internamente com material de reforço da palmilha de montagem.

1.2.2.8. Características do enchimento de montagem:

O enchimento deverá ser utilizado sob a palmilha de montagem com duas finalidades:

- Proteger a região da palmilha onde está a alma de polímero ABS evitando que ela possa causar algum tipo de dano ao solado.
- Compensar a espessura do material de cabedal montado sob a palmilha para evitar que sola fique abaulada (principalmente na região da planta).

1.2.2.9. Características da sobre palmilha (palmilha interna)

A sobre palmilha, também chamada de palmilha interna removível de limpeza, deverá ser removível, possuir desenhos em alto relevo e possuir a marca do calçado inserida através de transfer, sendo constituída por polieter e atender as medidas mínimas exigidas. Deverá ser dublada com tecido com tratamento contra fungos e bactérias.

1.2. AMOSTRAS E LAUDOS

1.2.1. A empresa, deverá apresentar 03 (três) pares de amostras do objeto desta licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias ÚTEIS, contados a partir da convocação. As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas na face externa com o número do pregão, o item e o nome da empresa licitante; as amostras serão analisadas pela equipe técnica designada pela PMCE.

1.2.2. Junto das amostras a empresa deverá apresentar todos os laudos exigidos na tabela de ensaios/laudos. A empresa que apresentar amostras e os laudos técnicos, que não atenderem as especificações técnicas do Termo de Referência será desclassificada; A adjudicação do item ficará condicionada à aprovação das amostras pela equipe técnica;

1.2.3. Serão solicitados à empresa vencedora quando convocada para apresentas as amostras: um (1) par de amostra número 38, um (1) par de amostra número 40 e um (1) par de amostra número 43. Um (1) corpo de prova medindo 20x20 de todos os materiais usados na confecção do cabedal (parte superior da bota) e uma (1) unidade dos demais itens que compõem a construção do produto para fins de verificação e registro de amostra padrão.

1.2.4. As amostras das botas ficaram arquivadas como contra amostra para efeito de comparação de qualidade e padrão. As amostras poderão ser danificadas a fim de análise das matérias primas usadas na devida confecção bem como passarão por testes de calce podendo a comissão reprovar caso não tenha o calce satisfatório.

1.2.5. Em caso de dúvida na análise das amostras, a comissão técnica reserva o direito de solicitar à custa do Licitante os ensaios comprobatórios em **laboratórios credenciados ao ministério do trabalho e/ou INMETRO** seguindo as especificações e normas deste edital para atestar a qualidade. À empresa vencedora deverá encaminhar com cada par de amostra, laudos

laboratoriais, o respectivo Catálogo ou Manual da Bota, escrito em português, contendo as informações necessárias para sua higienização e utilização, visando minimizar os danos decorrentes do uso cotidiano.

1.2.6. A empresa que não apresentar, ou apresentar os documentos/laudos, que não atendam os parâmetros da especificação técnicas definidas no Termo de Referência será desclassificada.

1.4. MATERIAIS TÊXTEIS

1.4.1. Couro Confeccionado em couro bovino hidrofugado confort acabamento liso, fosco e proteção antichamas, com tratamento contra os raios ultravioletas (UV), isento de defeitos, marcas de parasitas ou outro defeito estrutural que possa prejudicar a aparência, a funcionalidade e a resistência da bota tática, com espessura mínima de 21 linhas (2,1 milímetros).

1.4.1. Os materiais têxteis utilizados, para a fabricação da bota tática, não poderão apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tinturaria.

1.4.2. As costuras da bota tática não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados, nem tão pouco será possível que a bota tática se apresente com costuras tortas ou desuniformes com relação às bordas das peças. As costuras, na junção das peças de couro e poliamida, deverão ser reforçadas com fita de nylon. O cabedal da bota tática não poderá apresentar bordas e linhas soltas.

1.4.3. O solado não poderá apresentar falhas de colagem ao cabedal e deverá estar isento de imperfeições, tais como defeitos de desenho ou estampa, bolhas de ar e falhas de formato. A colagem do solado ao cabedal não poderá provocar a deformação do mesmo em qualquer região, principalmente curvatura côncava na região da planta devido à falta ou aplicação inadequada do enchimento de montagem. A costura do solado deve ser de 100% e feita sob canaleta própria do solado a fim de receber tal costura/blaqueação.

1.4.4. A alma de polímero ABS utilizada não poderá causar nenhum tipo de inconveniente ao calce da bota tática, nem tão pouco causar algum tipo de prejuízo ao solado por estar mal conformada, fixada ou posicionada incorretamente na palmilha de montagem. A fixação da alma de polímero, deve estar bem acomodada na palmilha de montagem, não devendo causar nenhum tipo de desconforto ao usuário.

1.4.5. Diferença de tonalidade: As cores dos materiais utilizados para a bota tática deveram ser respeitadas. Serão aceitas tonalidades diferentes entre os materiais utilizados para a confecção da bota tática, dentro do tolerável, devido os diferentes tipos de material.

1.4.6. Diferença entre pés: As botas táticas deverão estar de acordo com o solicitado por esta especificação. Os pés de bota tática direito e esquerdo que formam o par não deverão apresentar diferença de qualquer natureza entre si, principalmente diferenças de dimensões de peças do cabedal, solado etc.

1.4.7. Peça lateral: Na região da taloneira, conforme a figura – vista lateral, será confeccionada em couro com as mesmas características do restante do cabedal, porém com microperfurações. Nesta deverá conter a etiqueta de personalização inserida através de costuras.

1.5. EMBALAGENS

1.5.1. Embalagem individual: Cada par de botas táticas deverá ser acomodado em caixa individual de papel cartão (papelão), contendo na sua parte externa identificação da nomenclatura do produto (bota tática) e a indicação do respectivo tamanho.

1.5.2. Embalagem final: As peças serão acondicionadas em caixas de papelão, lacradas com fita gomada de aproximadamente 50 mm. Externamente cada caixa deverá conter a numeração dos calçados contidos.

1.6. MATERIAIS E COMPONENTES

1.6.1. Os materiais e componentes que deverão ser usados na bota tática constam na Tabela abaixo.

Tabela – Materiais e Componentes

PARTE DA BOTA TÁTICA	MATERIAL/COMPONENTE	
	NATUREZA	CARACTERÍSTICA
Biqueira, gáspea, lateral, traseiro, vista frontal, vista de ilhoses, tira traseira, parte superior da lingueta.	Couro	Couro confort (macio e de bom toque), acabamento fosco.
Colarinho (item adicionado)	Couro	Napa vacun
Cano, lingueta e bolso tático	Náilon de alta tenacidade	Náilon de alta tenacidade
Tira do cano	Náilon de alta tenacidade	Náilon de alta tenacidade
Forro da gáspea, forro do cano, forro inferior da lingueta, forro superior da lingueta e forro do colarinho	Poliéster/poliamida	Forro/Forração poliéster/poliamida
Entretela da gáspea, e entretela da lateral	Tecido de algodão	Tecido de algodão
Biqueira	Resina termoplástica	Com base em resina polimérica termoplástico, reforçado com tela de poliéster.
Contraforte	Resina termoplástica	Com base em resina polimérica termoplástico, reforçado com tela de poliéster.
Acolchoamento interno e externo do contraforte	EVA	EVA
Espuma da lingueta e do colarinho	PU	Espuma PU
Enchimento do colarinho	PU	Espuma PU
Viés/debrum	Poliéster	Costurado na borda superior do cano para conferir acabamento ao tecido.
Linha de costura	100% Poliamida	Nº 30/40, na cor da bota tática.
Ilhós	Alumínio	Ilhós 51 em alumínio, preto com ótima resistência a ferrugem e maresia
Gancho	Polímero Náilon	Polímero náilon inserido através de rebite
	Náilon 100% poliéster	Cursor - Zamac Abertura do zíper: 15,0 cm (mínimo) Peca de couro medindo 6,5cm x 2,0 cm com

Documento assinado eletronicamente por: JOAO GUILHERME JANJA XIMENES em 25/02/2026, às 15:49 FRANCISCO NARCELIO ATANAZIO ALVES em 25/02/2026, às 13:52 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 544D-94ED-8E7B-30F1.

Zíper e velcro		velcro segurando cursor no fechamento.
Rebite	Latão com acabamento	Acabamento preto
Solado	Entressola de EVA + Sola de SBR	Bicomponente composto por borracha com entressola embutida, costurado em toda extensão lateral.
Entressola embutida	EVA	EVA – Embutido
Palmilha de Antiperfuro de montagem	Fibras não metálicas	Fibras não metálicas com resistência a penetração, abrasão, flexão com absorção e desorção de água.
Alma estabilizadora	ABS	Fixada entre a palmilha de montagem e o solado.
Enchimento de montagem	Não tecido ou EVA	Material maleável/flexível que deverá cumprir sua função de compensar a espessura do material de montagem e não comprometer a flexibilidade da bota tática, quando for necessário.
Sobre palmilha Palmilha interna de limpeza Removível	Poliéster	Removível, dublada com tecido com tratamento contra fungos e bactérias, desenhos em alto relevo na planta e no calcanhar, seguindo as medidas das tabelas de exigências, com marca do fabricante na região do calcanhar inserida através de transfer.
Peca lateral região taloneira Recebendo a personalização da PMCE	Couro microperfurado	Couro seguindo as características do cabedal com microperfurações, recebendo a personalização da PMCE

1.6.2. As dimensões dos materiais e componentes que deverão ser usados na bota tática constam na Tabela abaixo, observando-se que determinadas dimensões estão identificadas por desenhos em itens anteriores.

Tabela – Dimensões de materiais e componentes.

COMPONENTE	C (mm)	L (mm)	E (mm)	OBSERVAÇÃO
Biqueira, gáspea, lateral, traseiro, vista frontal, vista de ilhoses, tira traseira, colarinho e etiqueta da lingueta	--	--	Conforme exigência de laudos	Conforme exigência de laudos
Colarinho (item adicionado)	--	--	Conforme exigência de laudos	Conforme exigência de laudos

Cano, lingueta inferior e lingueta superior	--	--	Conforme exigência de laudos	Conforme exigência de laudos
Tira do cano	--	20	2,0	L = Tolerância de 1,0 mm E = Tolerância de 0,5 mm
Forro da vista frontal e forro da vista de ilhoses	--	--	1,0	Tolerância de 0,5 mm
Forro da gáspea, forro do cano, forro inferior da lingueta, forro	--	--	Conforme exigência de laudos	Conforme exigência de laudos
Superior da lingueta e forro do colarinho	-	-	Conforme exigência de laudos	Conforme exigência de laudos
Forro traseiro	--	--	Conforme exigência de laudos	Conforme exigência de laudos
Entretela da gáspea, e entretela da lateral	--	--	0,45	Tolerância de 0,5 mm
Reforço da vista frontal e reforço da vista de ilhoses			-	-
Couraça	--	--	Conforme exigência de laudo	-
Contraforte	--	--	Conforme exigência de laudo	-
Acolchoamento interno e externo do contraforte	--	--	1,8m	Tolerância de 0,2 mm
Espuma da lingueta e do colarinho	--	--	Inserida de forma que o calçado seja confortável	-
Enchimento do colarinho	--	--	-	-
Viés	--	6,5	--	Medida feita no calçado pronto com tolerância de 0,20 mm
Linha de costura		--	--	N.º comercial 30/40
			Diâmetro interno	

Documento assinado eletronicamente por: JOAO GUILHERME JANJA XIMENES em 25/02/2026, às 15:49 FRANCISCO NARCELIO ATANAZIO ALVES em 25/02/2026, às 13:52 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 544D-94ED-8E7B-30F1.

Ilhós	--	--	de (5,0 ± 0,1) mm Diâmetro externo de (10,0 ± 0,1) mm	-
Gancho (item adicionado)		--	Ganho de polímero náilon com passagem dupla preto	-
Rebite	--	--	Metal ou alumínio preto	Altura deverá ser suficiente para prender bem o gancho ao cabedal
Solado	--	--	Camada externa borracha	-
Entressola	--	--	Medidas Conforme exigência de laudos	-
Palmilha de montagem	--	--	Fibras antiperfurantes	Conforme exigência de laudos
Alma para reforço	De acordo com nº bota tática	--	-	Conforme exigência de laudos
Enchimento de montagem	--	--	De acordo com espessura da montagem	Enchimento deverá propiciar que o solado não fique com curvatura e/ou deformação quando necessário
Sobre palmilha (palmilha interna)	--	--	Conforme exigência de laudos	Conforme exigência de laudos
Altura da bota tática	--	--	--	A altura da bota tática medida no centro do calcanhar, do solo até a altura máxima do cano na região posterior será de 22,5 cm na numeração 40, correndo escala

Documento assinado eletronicamente por: JOAO GUILHERME JANJA XIMENES em 25/02/2026, às 15:49 FRANCISCO NARCELIO ATANAZIO ALVES em 25/02/2026, às 13:52 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 544D-94ED-8E7B-30F1.

1.7. COR DA BOTA TÁTICA

1.7.1. A cor da bota tática deverá conferir com a cor padrão estabelecido pela PMCE, que será na cor preta ou na cor padrão do uniforme BEPI – coyote/desert.

1.7.2. Cores do couro cabedal, tecido cabedal e tecido da tira do cano:

1.7.2.1. As cores padrões destes materiais serão estabelecidas como a cor preta, padrão PMCE e coioite, padrão BEPI.

1.7.2.2. Cor padrão do couro cabedal, tecido cabedal e tecido da tira do cano será a cor preta, padrão PMCE e coioite, no padrão BEPI.

1.7.3. A cor do atacador, ilhoses e ganchos deverá conferir a cor preta, para as botas padrão PMCE e coioite para as botas no padrão BEPI.

1.7.4. A cor do viés aplicado na borda do cano deverá conferir a cor preta, para o padrão PMCE e coioite para o padrão BEPI.

1.7.5. A cor das peças do forro da bota tática do padrão PMCE deverá conferir a cor preta com cinza e a do BEPI na cor cinza.

1.7.6. A cor do solado deverá conferir com a cor preta, para o padrão PMCE e coioite para o padrão BEPI.

1.8. DIMENSÕES

1.8.1. As dimensões internas da bota tática estão diretamente relacionadas com as medidas das formas utilizadas, visando proporcionar um calce adequado.

1.8.2. A graduação das formas e consequentemente das botas táticas deverá estar de acordo com o sistema de medidas do ponto francês utilizado no Brasil.

Sistema de medida	Comprimento	Perímetro
Ponto Francês	6,66 mm ou 1/3 de 20 mm	5 mm ou ¼ de 20 mm

1.8.3. A grade de numeração das botas táticas variará conforme demanda da Polícia Militar do Ceará, ficando entre os tamanhos 33 a 48.

1.8.4. As medidas de comprimento devem seguir conforme tabela, sendo que a aferição desta medida será feita medindo-se o comprimento da palmilha de montagem, o qual deverá coincidir com o comprimento da forma.

Medidas aproximadas para bom calce:

Numeração/Tamanho	Comprimento (mm)	Perímetro (mm)
33	226,7 (mín. 224,7 máx 228,7)	227 (mín. 225 máx 229)
34	233,3 (mín 231,3 máx 235,3)	232 (mín 230 máx 234)
35	240,0 (mín 238,0 máx 242,0)	237 (mín 235 máx 239)
36	246,7 (mín 244,7 máx 248,7)	242 (mín 240 máx 244)
37	253,3 (mín 251,3 máx 255,3)	247 (mín 245 máx 249)
38	260,0 (mín 258,0 máx 260,0)	252 (mín 250 máx 254)
39	266,7 (mín 264,7 máx 268,7)	257 (mín 255 máx 259)
40	273,3 (mín 271,3 máx 275,3)	262 (mín 260 máx 264)

41	280,0 (mín 278,0 máx 282,0)	267 (mín 265 máx 269)
42	286,7 (mín 284,7 máx 288,7)	272 (mín 270 máx 274)
43	293,3 (mín 291,3 máx 295,3)	277 (mín 275 máx 279)
44	300,0 (mín 298,0 máx 302,0)	282 (mín 280 máx 284)
45	306,7 (mín 304,7 máx 308,7)	287 (mín 285 máx 289)
46	313,3 (mín 311,3 máx 315,3)	292 (mín 290 máx 294)
47	320,0 (mín 318,0 máx 322,0)	297 (mín 295 máx 299)
48	326,7 (mín 324,7 máx 328,7)	302 (mín 300 máx 304)

OBSERVAÇÕES:

1.8.5. **Comprimento** é a dimensão medida na seção longitudinal da palmilha da forma (eixo da palmilha) que vai de uma extremidade a outra (quina posterior até a quina frontal). Importante observar que após a definição do comprimento da forma base entre os limites mínimo e máximo, deve ser respeitada a progressão de 1/3 de 20 mm (6,66 mm) que define a diferença de um número de forma a outro.

1.8.6. **Perímetro** é a dimensão medida na seção transversal a 62% do comprimento da palmilha, a partir da parte posterior da forma, normalmente correspondendo a parte mais proeminente do lado externo. No mercado, normalmente o perímetro é identificado na parte frontal mais volumosa da forma por 3 pontos, sendo um no lado externo, um no centro e um no lado interno. Importante observar que após a definição do perímetro da forma base entre os limites mínimo e máximo, deve ser respeitada a progressão de 1/4 de 20 mm (5 mm) que define a diferença de um número de forma a outro.

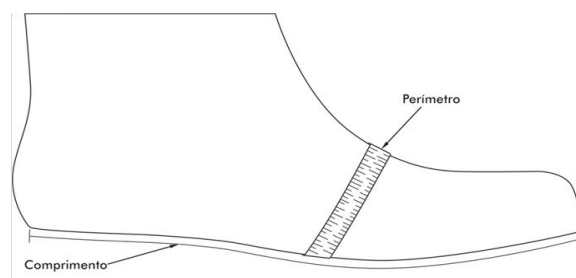


FIGURA: Vista ilustrativa do perímetro e comprimento
(Figura meramente ilustrativa)

1.8.7. A etiqueta emborrachada com os dizeres Governo do Ceará Polícia Militar, deverá possuir na parte lateral, um brasão do Órgão solicitante em material emborrachado, sendo o fundo na cor preta e pictografia em alto relevo, na cor cinza, sendo que o brasão deve estar inserido na bota através de costuras de tal forma que somente possa ser removido danificando-se estruturalmente o produto. O brasão deverá ter, no mínimo, as seguintes medidas: 4,5cm de comprimento por 2,0cm de largura.



(Figura meramente ilustrativa)

1.9. CONDIÇÕES DE QUALIDADE

1.9.1. Serão observados os aspectos de apresentação, forma e confortabilidade nas botas táticas recebidas. Havendo dúvida, as botas táticas serão submetidas a ensaios de conformidade, devendo estar dentro do padrão de normas técnicas e das respectivas especificações.

1.9.2. Deverão ser realizadas as verificações técnicas referentes aos requisitos descritos no item 1.2 (descrição do produto) desta norma e os ensaios laboratoriais abaixo listados. Especificações dos ensaios/normas exigidos junto da amostra

1.9.3 A Tabela abaixo, apresenta as especificações dos ensaios laboratoriais a serem realizados para aceitação da amostra.

Tabela – Especificações dos laudos exigidos junto das amostras apresentadas

BOTA TÁTICA			
ENSAIO	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Determinação da Análise Visual	ABNT NBR 15534/14	Cor Preta – Sem defeitos aparentes	Couro
Determinação da Espessura	ABNT NBR 2589/16	Mínimo de 2,10mm Máximo de 2,30mm	Couro
Determinação Do PH e cifra diferencial	ISO 4045:2008	PH Mínimo 3,5 - Cifra Diferencial Máximo 0,7	Couro
Determinação de substâncias extraíveis em diclorometano	ABNT NBR 11030:2012	Máximo 7,50 %	Couro
Determinação do teor de oxido crômico	ISO 5398/14	Mínimo 3,5 % Máximo 6,0 %	Couro
Determinação da permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344:2015, item 6.6	Permeabilidade: Mínimo 5,00(mg-cm ² .h)	Couro
Determinação do Coeficiente do vapor de água	ABNT NBR ISO 20344:2015, item 6.8	Coeficiente: Mínimo 45,0 (mg-cm ²)	Couro
Determinação da Absorção de água	ABNT NBR ISO 20344:2015, item 6.7	Absorção máxima 8,00 (mg-cm ²)	Couro
Determinação da Resistência a Penetração e	ISO 20344:2015,	Amplitude corpos de prova 7,5% e frequência de 50 ciclos/minuto. Medidas com 1	Couro

Absorção de água no cabedal	6,13	Hora (60 minutos de ensaio) Absorção de água (%): Máximo 7,8% Penetração de água(g): Máximo 0,05 g	
Determinação da resistência a tração e percentual de extensão – Couro Direção A	ISO 3376/14	Tração: Mínimo 23,0 N/mm ² Alongamento: Mínimo 45%	Couro
Determinação da resistência a tração e percentual de extensão – couro Direção B	ISO 3376/14	Tração: Mínimo 18,0 N/mm ² Alongamento: Mínimo 40%	Couro
Determinação da resistência ao rasgamento	ISO 3377-2:2014	Mínimo 170,0 (N)	Couro

Determinação da medida de resistência a flexões contínuas (ABNT NBR 11114/20)	ABNT NBR 11114/2020	Seco: Sem danos, após 50.000 ciclos Úmido: Sem danos, após 10.000 ciclos	Couro
Teor de substâncias orgânicas e inorgânicas solúveis e insolúveis em água	NBR 11038/11	Subs. Solúveis em água máximo 1,5% Subs. Inorgânicas solúveis – máximo 1,0% Subs. Orgânicas solúveis – máximo 1,0% Subs. Inorgânicas insolúveis – máximo 7,0% Subs. Orgânicas insolúveis – mínimo 90%	Couro
Determinação do Teor de Cromo VI	ISO 20344/11	<LQ (Limite de Quantificação)	Couro
Determinação de nitrogênio e de substância dérmica	NBR 11065/07	Mínimo 72%	Couro
Couro – Determinação da densidade aparente	ABNT NBR ISO 2420/15	Mínimo: 0,840 g/cm ³	Couro
Determinação da resistência a abrasão pelo método martindale	ISO 20344/15, 6.12	Seco após 25600 ciclos sem danos Úmido após 12800 ciclos Sem danos	Couro
Identificação de couro com microscópio	ISO 17131/20	Couro bovino com presença de camada de flor.	Couro

Propagação de chama	ISO 15025/16	Método A1 (superfície) Pós chama 0 Pós incandescência 0 Sem danos Método A2 (borda) Pós chama 0 Pós incandescência 0 Sem danos	Couro
Spray test.	AATCC 22/17	Nota 100	Couro
Determinação da resistência de formaldeído (tecido)	ISO 14184-1/11	<LQ (Limite de Quantificação) 0 – 36 meses: não detectado	Forração
Determinação de Aminas aromáticas derivadas de azo corantes com e sem extração das fibras	BS ISO 14362-1/17	<LQ (Limite de Quantificação) Máximo: 30 ppm (União Europeia)	Forração

Determinação de metais solúveis. (Sb – As – Ba – Cd – Cr – Pb – Hg – Se)	EN 71-3/13	<LQ (Limite de Quantificação)	Forração
Determinação da solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor	ABNT NBR ISO 105E04/14	Lado testado: acabamento Alteração de cor: mínimo Grau 4 – Escala de cinzas	Forração
Determinação da resistência ao ataque microbiano – Fungos Determinação da resistência ao ataque microbiano – Bactérias	NBR 15275/16	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – <u>crescimento: ausência</u> Staphylococcus aureus (ATCC 6538) - <u>crescimento: ausência</u> Aspergillus niger: (ATCC 6275) – <u>escala: 0</u> Trichoderma virens (ATCC 9645) – <u>escala: 0</u> <u>Conclusão: a forração possui tratamento contra fungos e bactérias</u>	Forração
Determinação da resistência a tração e alongamento de		Força de ruptura (N) Direção A – Mínimo 800(N) Direção B – Mínimo 400(N)	

tecidos	NBR 11912/2016	Alongamento Direção A – Mínimo 740% Direção B – Mínimo 960%	Forração
---------	----------------	---	----------

Determinação ao enovelamento	NBR 15452/14	Seco – Sem danos Úmido – Sem danos	Forração
Determinação da Permeabilidade do vapor de água	ABNT NBR ISO 20.344 2015 item 6.6	Permeabilidade: mínimo 45,0(mg/cm ² .h)	Forração
Determinação do Coeficiente do Vapor de água	ABNT NBR ISO 20.344 2015 item 6.8	Coeficiente: mínimo 400,0 mg-cm ²	Forração

Determinação da Resistência a Abrasão	ABNT NBR ISO 20.344:2015, 6.12	25600 ciclos a seco: Sem danos Mínimo de 12800 ciclos úmido: Sem danos	Forração
Determinação da Resistência ao rasgamento	ISO 4674-1/2016	Direção A: Mínimo 45N Direção B; mínimo 75N	Forração
Determinação da gramatura de tecidos	NBR 10591/2008	Mínimo 285g/m ² Máximo 350g/m ²	Forração
Determinação da espessura	ABNT NBR 14099/16	Mínimo: 2,0mm Máximo: 2,5mm	Forração
Determinação da resistência da cor e do acabamento a fricção	NBR 14367/20	Lado testado: acabamento Grau 5 para fricção da solidez do acabamento e Grau 5 para transferência da cor	Forração
Determinação Tipo material (biqueira interna e contraforte)	NCT SR 0001/2012	Resina Termoplástica e poliéster	Biqueira Interna e Contraforte
Determinação da espessura do contraforte	NBR 14184/2020	Mínimo 1,8mm Máximo 2,0mm	Contraforte
Determinação da espessura da biqueira Interna	NBR 14184/2020	Mínimo 1,6mm Máximo 1,7mm	Biqueira interna

Determinação da espessura	ISO 2589/16	Mínimo 0,70mm Máximo 0,90mm	Napa
Determinação da resistência ao rasgamento	ABNT NBR ISO 3377-2/2014	Direção A: mínimo 50 N Direção B: mínimo: 55 N	Napa
Determinação da resistência a tração	ISO 3376/2014	Tensão de ruptura (N/mm ²) Mínimo 13,0 (N/mm ²) Alongamento Mínimo 40%	Napa

Determinação do pH e cifra diferencial	ISO 4045/2028	pH mínimo 3,5 Cifra diferencial máximo 0,7	Napa
--	---------------	--	------

Materiais têxteis – Ligamentos fundamentais de tecidos planos	NBR 12546/2017	Tecido plano em ligação tipo tela	Tecido do cano/Náilon
Determinação da Gramatura de tecidos	NBR 10591/2008	Mínimo 600g/m2 Máximo 660 g/m2	Tecido do cano/Náilon de alta tenacidade
Spray test. – repelência a água	AATCC 22/2017	Nota 100	Tecido do cano/Náilon de alta tenacidade
Determinação da resistência ao rasgamento	ISO 4674-1/2016	Direção A Mínimo – 640 (N) Direção B Mínimo – 780 (N)	Tecido do cano/Náilon de alta tenacidade

Determinação da resistência a tração e alongamento	NBR 13934-1/2016 ou NBR ISO11912/2016	Força de ruptura (N) Direção A Mínimo 7600 (N) Direção B Mínimo 5300 (N) Alongamento Direção A – Mínimo 190% Direção B – Mínimo 370%	Tecido do cano/Náilon de alta tenacidade
Determinação da resistência a abrasão pelo método martindale	ISO 20344/2015, 6.12	Seco após 25600 ciclos sem danos Úmido após 12800 ciclos Sem danos	Tecido do cano/Náilon de alta tenacidade
Determinação da resistência ao ataque microbiano – Fungos Determinação da resistência ao ataque microbiano – Bactérias	NBR 15275/16	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – <u>crescimento: ausência</u> Staphylococcus aureus (ATCC 6538) - <u>crescimento: ausência</u> Aspergillus niger: (ATCC 6275) – <u>escala: 0</u> Trichoderma virens (ATCC 9645) – <u>escala: 0</u> <u>Conclusão: a forração possui tratamento contra fungos e bactérias</u>	Tecido do cano/Náilon de alta tenacidade
Resistência do acabamento	ABNT NBR ISO	Seco e úmido	Tecido do

á fricção com tecido	11640:2017	Mudança da cor – mínimo grau 4 Avaliação do manchamento Mínimo Grau 4	cano/Náilon de alta tenacidade
Teste para força de rasgo de tecidos (fenda simples)	ASTM D 2261-13/2017	Condição – Seco Direção A – Urdume Mínimo 1400N Direção B – Trama Mínimo 1000N	Tecido do cano/Náilon de alta tenacidade
Solidez da Cor – Parte C06 – Solidez da cor a lavagem doméstica e comercial)	ISO 105-C06/2010	Mínimo – Grau 4	Tecido do cano/Náilon de alta tenacidade
Solidez da cor parte B02 – Solidez da cor a luz artificial	ISO 105-B02/2019	Nota – 4 ou 5	Tecido do cano/Náilon de alta tenacidade

Solidez da cor – Parte X12 – Solidez da cor a fricção	ISO – 105/X12/2019	Seco e úmido Mínimo grau 4	Tecido do cano/Náilon de alta tenacidade
Determinação do esgarçamento em uma costura	NBR 9925/2009	Deslizamento dos fios de trama e urdume – Não deve ocorrer esgarçamento	Tecido do cano/Náilon de alta tenacidade
Determinação da propensão do tecido em formar felpas e pilling	ISO 12945-2/2000	500 ciclos – nota 5 1000 ciclos – nota 5 2000 ciclos – nota 5 5000 ciclos – nota 5	Tecido do cano/Náilon de alta tenacidade
Determinação da densidade de fios (número de tramas e urdume)	NBR 10588/2015	Número de trama – mínimo 8 fios/cm Número de urdume – mínimo de 11 fios/cm	Tecido do cano/Náilon de alta tenacidade
Determinação da resistência a abrasão (método 01)	ISO 22774:2004 – Método 01	15.000 Ciclos – danos leves no revestimento (sem danos no núcleo)	Cadarço/Atacador
Teste de deslizamento do nó	Satra TM 195/2004	Deslizamento do nó – mínimo 15N Abertura do nó – mínimo 31N	Cadarço/Atacador
Determinação da força de ruptura atacadores	ISO 2023/94 – Anexo C	Mínimo: 950 N	Cadarço/Atacador

Determinação da Resistência Transversal do fecho eclair	SATRA TM 51/93	Mínimo: 910N	Zíper/Fecho Eclair
Determinação da dureza Asker C	ABNT NBR 14455/15	23 ±5% Shore A 37 ±5% Asker C	Palmilha Interna removível de limpeza
Determinação da Absorção de água	ABNT NBR ISO 20344/15 item 7.2	Mínimo: 125 mg/cm ²	Palmilha Interna removível de limpeza
Determinação da Dessorção de água	ABNT NBR ISO 20344/15 item 7.2	Mínimo: 90%	Palmilha Interna removível de limpeza
Determinação das medidas lineares		Bico 5,30 mm ±5% Planta 7,25 mm ±5%	Palmilha Interna removível de

	ABNT NBR 14098/09	Calcanhar 10,90 mm $\pm 5\%$	limpeza
Determinação da densidade	NBR 14453/2023	0,300 g/cm ³ $\pm 5\%$	Palmilha Interna removível de limpeza

Determinação da deformação dinâmica	NBR 16036/2021 item 5.2	Carga 40 N/cm ² Deformação após 100000 ciclos – máximo 2,5% Deformação após 24 horas – Máximo 2,0%	Palmilha Interna removível de limpeza
Determinação da resistência ao ataque microbiano – Fungos Determinação da resistência ao ataque microbiano – Bactérias	NBR 15275/16	Pseudomonas aeruginosa (ATCC 15442) – <u>crescimento: ausência</u> Staphylococcus aureus (ATCC 6538) - <u>crescimento: ausência</u> Aspergillus niger: (ATCC 6275) – <u>escala: 0</u> Trichoderma virens (ATCC 9645) – <u>escala: 0</u> <u>Conclusão: a forração possui tratamento contra fungos e bactérias</u>	Palmilha Interna removível de limpeza
Determinação tipo de material	NCT SR 0001/2012	Material a base de ABS	Alma ABS
Determinação da espessura	NBR 14099/2016	Mínima 2,3mm Máximo 2,8mm	Alma ABS

Determinação das medidas lineares	ABNT NBR 14098/09	Comprimento: mínimo 140mm Largura Extremidade menor: 60mm Largura central: 57mm Largura extremidade maior: 65mm	Alma ABS
Determinação da Espessura(mm)	ABNT NBR ISO 20344:2015, 7.1	Mínimo de 4,0 mm Máximo 4,5mm	Palmilha Antiperfuro
Determinação da Absorção de Água	ABNT NBR ISO 20344 item 7.2	Mínimo: 130 mg/cm ²	Palmilha Antiperfuro

Determinação da Dessorção de Água	ABNT NBR ISO 20344 Item 7.2	Mínimo: 99%	Palmilha Antiperfuro
Resistência a penetração após tratamento	BS EN 12.568 Item 7.4	Alta Temperatura: Sem Penetração Baixa Temperatura: Sem Penetração Efeito Acido: Sem Penetração Efeito Álcali: Sem Penetração Efeito Óleo Combustível: Sem Penetração	Palmilha Antiperfuro
Resistência a flexão da palmilha	BS EN 12.568 Item 7.2.2	1.000.000 flexões Sem Danos em ambos os lados	Palmilha Antiperfuro
Resistência a Abrasão	ABNT NBR ISO 20344 item 7.3	Sem ocorrência de Danos	Palmilha Antiperfuro

Determinação das medidas lineares Entressola embutida em EVA	NBR 14098/09	Espessuras: Bico 5,5mm ±5% Planta 8,5mm ±5% Calcanhar 15,0mm ±5%	Solado bicomponente
Determinação da deformação dinâmica Entressola embutida	NBR 16036/2021 item 5.1	Carga 40Ncm2 Deformação após 100.000 ciclos – máximo 28% Deformação após 24 horas – máximo 22%	Solado bicomponente

Determinação da densidade Entressola embutida	NBR 14453/2020	0,140 g/cm3 ±10%	Solado bicomponente
Determinação da dureza Entressola embutida	NBR 14455/2015	22 Shore A ±5% 33 Asker C ±5%	Solado bicomponente
Resistencia a abrasão e densidade Solado bicomponente camada de borracha	ISSO 4649/2014	Abrasão Máximo 70mm3 Densidade 1,13 g/cm3 ±5%	Solado bicomponente

Determinação da resistência ao óleo combustível	20344/2015, 8.6	Máximo 4,5%	Solado bicomponente
Determinação da dureza	ABNT NBR 14454/07	62 Shore A $\pm 5\%$	Solado bicomponente
Determinação da resistência ao calor de contato	20344/15, item 8.7	Sem danos	Solado bicomponente
Resistência ao escorregamento piso cerâmico	ISO 13287/2012	Salto e plano Mínimo 0,50	Solado bicomponente
Resistencia ao escorregamento piso de aço	ISO 13287/2012	Salto e Plano Mínimo 0,21	Solado bicomponente
Determinação da absorção de energia na região do salto	20344/2015, 5.14	Energia absorvida (J) Mínimo 32 (J)	Solado bicomponente
Determinação da isolamento contra calor	20344/2015, 5.12	Aumento da temperatura após 30 minutos a 150°C – aumento máximo de 8 °C Avaliação após 30 minutos de ensaio – Sem danos visíveis	Solado bicomponente



FIGURA da Bota Tática com texturas

(Figura meramente ilustrativa)

ITEM 2 – CINTO TÁTICO

2.1. Cinto Tático Operacional com coldre (duas opções), porta carregador, porta algemas e porta tonfa. OBS: 5% para canhoto

2.2. CINTO OPERACIONAL:

2.2.1. Cinto operacional confeccionado em nylon, tipo cadaço duplo ultra resistente, não refletivo com espessura mínima de 5mm e largura mínima de 50mm, duplamente costurados com fio de nylon de alta performance. Possuir acabamento em viés de nylon com o mínimo de 8mm presente em ambos os lados e em toda a sua extensão, costurados com fio de nylon. Possuir alma em polímero com no mínimo 2mm de espessura, 50mm de largura. Deve possuir ajuste total de tamanho em até 50mm para cada lado, sendo este ajuste proporcionado pelo dobramento do cinto em pontos diferentes e fixado através de velcro. As extremidades responsáveis pelo ajuste do cinto não podem ter alma em polímero, para facilitar o dobramento. O cinto nas extremidades internas deverá ter velcro rígido de 50mm de largura e 120mm de comprimento, seguido de velcro macio com 50mm de largura e 200mm de comprimento. O cinto deve possuir 02 (dois passadores) em acetato, sendo aplicado a cada lado do cinto, medindo no mínimo 10mm de largura, 2mm de espessura e 50mm de altura, injetado em peça única. Será fechado através de fivelas confeccionadas em acetato, injetadas em peças macho e fêmea com sistema de travamento em 3 pontos, tripla retenção, sendo dois nas laterais e um ponto central, possuir espessura e largura do cinto operacional.





NOTA: EM RELAÇÃO AO COLDRE, POR OCASIÃO DA AQUISIÇÃO, PODERÁ SER SOLICITADO TANTO O MODELO MULTIFUNÇÃO UNIVERSAL DE CINTURA COM CATRACA INTERCAMBIÁVEL.

2.3. COLDRE MULTIFUNÇÃO UNIVERSAL DE CINTURA COM CATRACA INTERCAMBIÁVEL PARA PERNA/ QUADRIL, COM ROTAÇÃO SIMULTÂNEA.

2.3.1. Fabricado em polímero em uma única peça com proteção UVA e UVB combinado com metal anticorrosivo e cimentada contra desgaste prematuro, retenção para armas que necessitam de coldreamento e descoldreamento a partir do quadril direito ou esquerdo dos combatentes e desta forma servir como equipamento de segurança para seu usuário melhor cumprir sua missão nos diversos tipos de modalidades de policiamento ostensivo e também proporcionar um porte confortável no serviço administrativo, compatível para utilização com pistolas PT 100, PT 100 Plus, 840, 940, 24/7, Glock 17, 19, 20, 21, Imbel MD-5, MD-6 com trilho, MD-7 Plus, SIG SAUER P-320 .40 e 9MM e Pistola Bereta APX 9MM.

2.3.2. Sistema thumb-Break (presilha de polegar) confeccionado em polímero elastômero com regulagem em altura a fim de ajustar-se a todos os tipos de armas acima relacionados no parágrafo anterior, retenção interna por pressão do guarda-mato. O suporte de quadril fabricado em polímero injetado em seu maior grau de pureza, similar a durabilidade do equipamento com proteção UVA e UVB, dessa forma impossibilitando rachaduras e rupturas, oferecendo um maior conforto ao usuário, deverá apresentar formato anatômico e conforto ao usuário e angulações de saque.

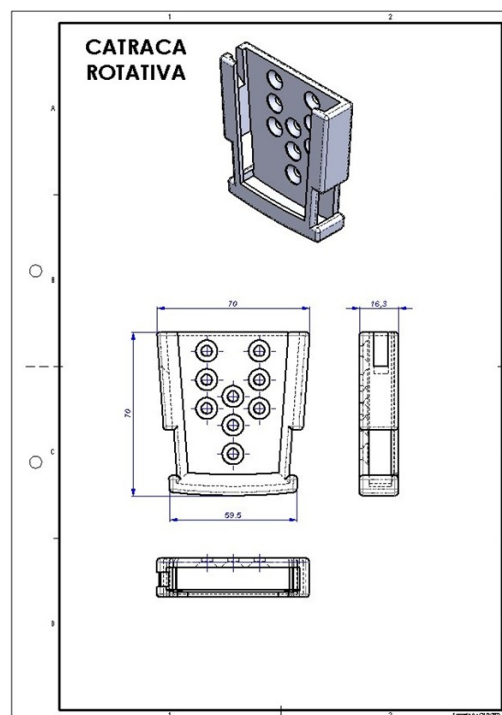
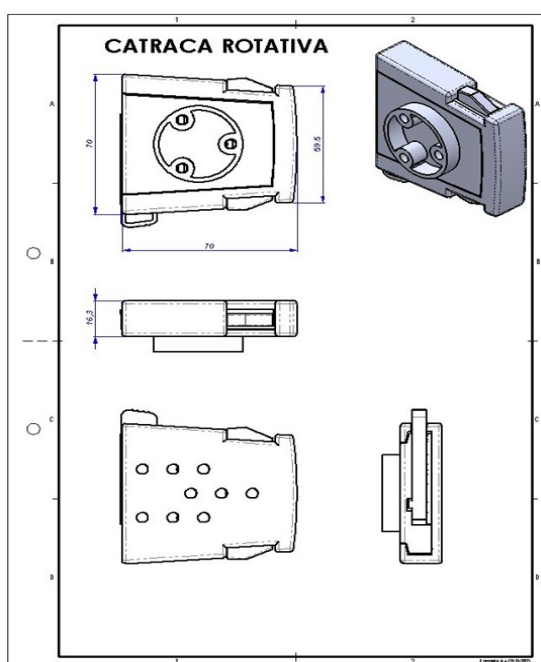
2.3.3. O adaptador de cintura ou quadril é acoplado ao cinto por meio de dois orifícios bilongados, e um regulador de pressão e fixação regulado em altura por ranhuras evitando o deslocamento do coldre no cinto operacional. E da forma como descrita o suporte deverá servir como equipamento de segurança para seu usuário melhor cumprir sua missão nos diversos tipos de modalidades de policiamento ostensivo tanto aéreo como terrestre perfeitamente anatômico e confortável para o combatente. Deve ser de saque rápido, possuir um sistema que permita giro de 360°, com três ancoragens, acionado pelo polegar em uma alavanca de fácil acesso anterior ao coldre, permitindo assim ao operador liberdade de movimento em qualquer posição. A retirada do coldre para acoplamento em outros sistemas no corpo do combatente será acionada por duas teclas inferiores de acesso rápido pelo polegar e pelo dedo médio do usuário.

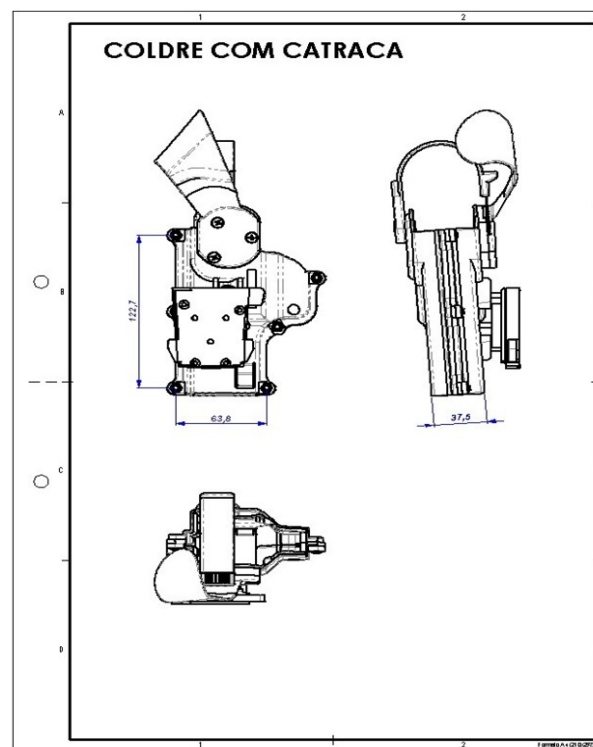
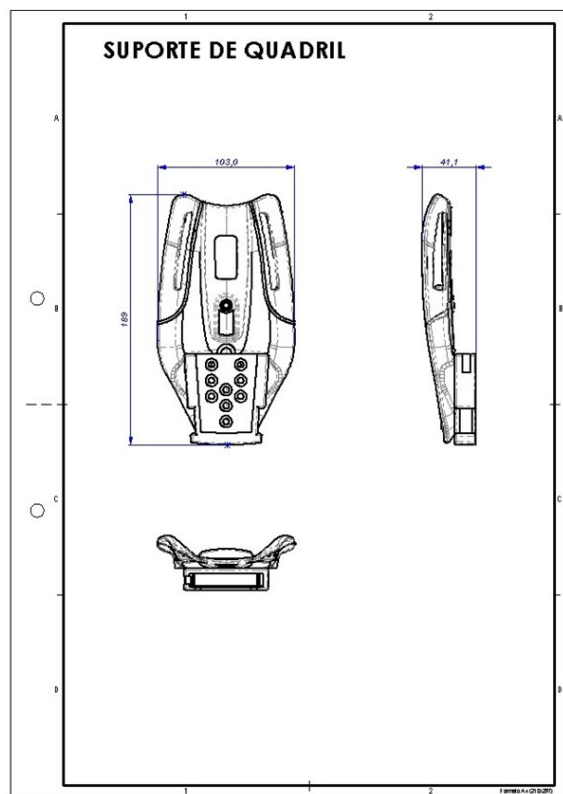
2.3.4. Alça antiarrebato (thumbbreak) fabricado em polímero elastômero com alta resistência as intempéries que podem variar de 0°C até 50°C propiciando o uso em todo território brasileiro sem alterar a composição da peça, caso contrário ira causar o ressecamento e a consequente rompimento da peça, quando em uso a 7°C no Sul e 40°C no Norte e Nordeste; esta peça deverá possuir três orifícios de regulagem para regulagem em altura para envolver o cão se prestando a dar segurança a vários tipos de pistola.

2.3.5. O Thumbbreak deverá ter uma proteção frontal anexo a caixa do mecanismo. Todas as peças injetadas em polímeros rígidos ou flexíveis deverão ser tratadas em processo químico que resultem em proteção contra raio UVA e UVB, propiciando um ganho em durabilidade do produto nas diferentes variações de tempo em todo território brasileiro.

2.3.6. O sistema antiarrebato deverá ser acionado pela ação gravitacional e frontal do polegar do usuário em conjunto com a caixa de mecanismo existente na extremidade metálica da alça antiarrebato (thumbbreak), esta ação do polegar conjugada com os restantes dos dedos envoltos na coronha propiciam um saque rápido. O sistema de segurança compreende as peças: alça antiarrebato em polímero elastômero, ponteira metálica dentada conectada a extremidade interna da alça (thumbbreak), chapa interna de fricção e engate do dente do (thumbbreak), mola de travamento e destravamento do Thumbbreak, tampa da caixa do mecanismo esta protege e prende as peças permitindo o perfeito funcionamento. O adaptador do guarda mato e a peça que em conjunto com os orifícios de regulagem do thumbbreak ou tranca permitem a universalidade do coldre, permitindo uma dualidade de função como coldreamento perfeito e um pré travamento da arma.

DESENHOS DEMONSTRATIVOS DO COLDRE E DA CATRACA





2.4. PORTA CARREGADOR DUPLO BIFILAR

2.4.1. Porta carregadores duplo com sistema de acoplamento ao cinto de guarnição por passador tipo dobradiça, com trancamento por dois parafusos, de polímero poliamida.

2.4.2. Trava para fixar o cinto, por meio de dois parafusos, possibilitando a imobilidade do cinto de guarnição. Compatível com modelos diversos de carregadores de projéteis. Com sistema de retenção, para uso ou não de tampa, por pressionamento do corpo do carregador, através de rosqueamento de um parafuso central.

2.4.3. Compatíveis com pistolas calibre .40 e 9mm de uso restrito, modelos PT 100, 101, 840, 24/7, Glock 17, 19, 20, 21 Imbel TC, MD5, MD6 e MD7, SIG SAUER P 320 .40mm e 9mm e Pistola Bereta APX 9MM.

2.4.4. Regulagem nas mais diversas técnicas de uso e posicionamento de saque do carregador com giro de 360°, permitindo regulagem para o posicionamento angular horizontal e vertical. Fabricado em polímero poliamida virgem com fibra de vidro, pigmentado na cor preta, sem rebarbas de fechamento com proteção UVA e UVB.

2.4.5. Ajustável para carregador bifilar e monofilar, possui tampa de segurança em polímero elastômero com fechamento por botão de pressão macho e fêmea. Possuir um sistema de ajuste interno na borda superior interna para adequar no receptáculo a massa de carregadores monofilar.

2.6. PORTA TONFA / BASTÃO

2.6.1. Fabricado em polímero poliamida virgem injetado na cor preta, rígido de alta resistência com tratamento UVA e UVB para não sofrer danos com rupturas e deformações.

2.6.2. Universal aceitando os diversos tipos de bastão tipo tonfa (PR24 e Cobra, etc.), na cor preta.

2.6.3. O passador no cinto é confeccionado em fita tecida com linha de poliéster ou polipropileno.

2.6.4. Com fecho de polímero poliamida, de alta resistência com fechamento duplo, para que se evite a quebra do mesmo, por tentativa do arrebatamento.



ITEM 3 – BOINA

3.1. A BOINA deve ser projetada para uso de profissionais da lei, operadores táticos e empresas de segurança pessoal privada com máxima durabilidade em qualquer ambiente e confiável quando o usuário estiver em movimento.

NORMAS E/OU DOCUMENTOS APLICÁVEIS

NÚMERO	TÍTULO
AATCC 20	"Fibers in Textiles: Identification".
AATCC 20 A	"Analysis of Textiles: Quantitative".
AATCC EP 6	"Evaluation Procedure 6 – Instrumental Color Measurement"
ISO 105 E01	Têxteis – Ensaio de solidez da cor Parte E01: Solidez da cor à água
ISO 105 E04	Têxteis – Ensaio de solidez da cor Parte E04: Solidez da cor ao suor
ISO 105 A01	Regras Gerais para Efetuar Ensaio de Solidez da Cor em Materiais Têxteis
ISO 105 B02	"Colorfastness to Light"

ISO 105 J01	Têxteis - Ensaaios de solidez da cor - Parte J01: Princípios gerais para a medição da cor de superfície
ISO 5084	"Textiles - "Determination of thickness of textiles and textiles products"
ABNT NBR 5426	Planos de amostragem e procedimentos na inspeção por atributos
ABNT NBR 10320	Materiais têxteis - Determinação das Alterações Dimensionais de Tecidos Planos e Malhas – Lavagem em Máquina Doméstica Automática
ABNT NBR 10591	Materiais têxteis - Determinação da gramatura de superfícies têxteis
ABNT NBR 12546	Materiais Têxteis - Ligamentos Fundamentais de Tecidos Planos - Terminologia
ISO 105 B02	"Textiles - Tests for colour fastness - Part B02: Colour fastness to artificial light: Xenon arc fading lamp test"
Resolução nº 2 do COMMETRO de 06 de Maio de 2008	Regulamento Técnico Mercosul sobre etiquetagem

Tabela 1 – Listagem de normas e documentos.

3.2. CONDIÇÕES GERAIS

3.2.1. Amostragem

3.2.1.1. Amostra

A licitante arrematante deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) amostras, para fins de análise de atendimentos das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. A inspeção visual e verificação de medidas deve ser efetuada de acordo com os Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos orientados pela ABNT NBR 5426. As demais medidas apresentadas nesta norma poderão, a critério do Fabricante, após uma análise visual, incluindo-se os aspectos de simetria, funcionalidade e formato, serem verificadas para cumprimento de padrões corporativos.

3.2.2. Defeitos

A boina deverá estar isenta de defeitos.

3.2.2.1. Tecido

A boina não deverá apresentar defeitos de tecelagem, acabamento ou tingimento. As revisões de peças de tecido, em relação aos defeitos de tecelagem e tingimento, são de responsabilidade do Fabricante.

3.2.2.2. Costuras

As costuras não poderão apresentar enrugamento, franzidos e pontos falhados.

3.2.2.3. Diferença de tonalidade

Não serão aceitas diferenças de tonalidade da cor entre as partes componentes da boina. As diferenças de tonalidade deverão cumprir a tolerância comercial do Fabricante.

3.2.2.4. Aviamentos

Os aviamentos especificados nesta norma poderão ser verificados para efeito de aprovação da amostra ou de recebimento do lote, a critério da descrição do Fabricante, após uma análise visual.

3.2.3. Embalagens

3.2.3.1. Embalagem individual

Cada peça será protegida por uma embalagem de saco plástico opaco para proteção das peças, contendo na sua parte externa uma etiqueta adesiva, com o número ou tamanho da respectiva peça.

3.2.3.2. Embalagem final

As peças serão acondicionadas em caixas de papelão de camada dupla e lacradas com fita gomada de 50 mm. Externamente cada caixa deverá conter impressa ou por meio de etiqueta adesiva, uma marca principal e uma marca lateral incluindo, mas não limitando, as seguintes inscrições:

- P.O. Número (Pedido de Compra);
- Número do Estilo;
- Número da cor;
- Tamanho;
- Quantidade;
- Peso bruto em Kgs;
- Peso líquido em Kgs;
- Dimensões da Caixa;
- Número da Caixa.

Importante: Numa caixa só poderão ser acondicionadas peças do mesmo tamanho.

3.3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.3.1. Materia prima – Material da copa da boina

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	100% lã	---
Gramatura	NBR 10591	660 g/m ²	± 5%
Espessura	ISO 5084	2,50 mm	± 0,50 mm
Armação	NBR 12546	Meia malha com efeito feltrado em ambas as superfícies	----
ENSAIOS QUÍMICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Solidez da cor à luz	ISO 105 B02 (40 h)	Alteração: 4-5	mínima
Solidez da cor à água	NBR ISO 105 E01	Alteração: 4-5 Transferência: 4	mínima
Estabilidade dimensional	NBR 10320 – ciclo normal 30°C secagem em varal	Urdume: ±2,0% Trama: ±2,0%	----

Tabela 2 – Características do material da copa da boina

3.3.1.2 Materia prima – Material do forro

ENSAIOS FÍSICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Composição	AATCC 20 e AATCC 20A	100% lã	---
Gramatura	NBR 10591	128,0g/m ²	± 5%

Armação	NBR 12546	Cetim	----
Espessura	ISO 5084	0,30 mm	± 0,20 mm
ENSAIOS QUÍMICOS			
Característica	Norma	Especificação	Tolerância
Solidez da cor ao suor	NBR ISO 105 E04	Ácido Alteração: 4-5 Transferência: 4-5 Alcalino Alteração: 4-5 Transferência: 4-5	mínima

Tabela 3 – Características do tecido do forro da boina

3.3.2. Cor padrao

3.3.2.1. Cor padrao do tecido

A cor padrão **PRETO** e **VERMELHO GARAÇA** será estabelecida a partir das coordenadas da Tabela 4 e 5, quando verificada de acordo com a Norma AATCC EP 6 – Evaluation Procedure 6 - Instrumental Color Measurement

COR PADRÃO Preto	D65/10°	ΔECMC21
	L*: 11,34	2,00
	A*: -0,07	
	b*: -0,74	

Tabela 4 - Cor padrão Preto – Coordenadas.

COR PADRÃO Vermelho Garança	D65/10°	ΔECMC21
	L*: 24,71	2,00
	A*: 34,65	
	B*: 17,54	

Tabela 5 - Cor padrão vermelho Garança - Coordenadas.

3.3.3. Descrição do Produto – Boina

3.3.3.1 Boina confeccionada em material 100% lã, com formato circular, nas cores preta e vermelho garança (ver figuras de 1 à 10);

3.3.2 Vaqueta (Debrum):

Boina debruada com uma tira de vaqueta preta de 1,2 cm de largura, em cujo interior corre um cadarço preto medindo 1,2 cm de largura, para o ajuste da boina (ver figura 3, 4, 5 e 7);

3.3.3.3 Lado esquerdo da Boina:

O lado esquerdo da boina possui dois ilhoses medindo 0,9 mm para a circulação do ar, distando 3,0 cm um do outro e posicionados com medida variável L1 a partir do limite da tira de vaqueta (ver figura 3; 5 e 9);

3.3.3.4 Lado Direito da Boina:

O lado direito da boina, internamente, possui uma etiqueta em couro sintético com acabamento emborrachado no verso em que o número do tamanho da carneira da Boina é estampado, a mesma possui formato quadrado e dimensões de 6,0 cm de largura por 6,0 cm de altura (ver figura 3 e 8); O PIN do Brasão da Polícia Militar do Ceará, deve ser fixado pelo usuário na lateral direita da boina (ver figura 10);

3.3.3.5 Parte interna da Boina:

O lado interno possuiu um forro com formato circular e uma etiqueta de jacquard com informações comerciais do fornecedor aplicada sobre o forro na parte interna da boina medindo 10,0 cm de altura e 7,5 cm de largura(ver figura 3 e 6);

3.3.3.6. Etiqueta de conservacao da peca:

Etiqueta de conservação da peça inserida na borda da etiqueta de jacquard localizada no forro (ver figura 3 e 6).

3.3.3.7. Aviamentos e Maquinas de costura:

Todos os aviamentos, maquinários e informações técnicas importantes para a confecção do produto (ver tabela 6).

AVIAMENTOS			
Descrição	Quantidade	Cor	Aplicação
Etiqueta de couro sintético com acabamento emborrachado no verso	1 unidade	Preto	- Para identificação do tamanho da carneira
Tecido para forro: 100% poliéster:	±0,50 cm	Preto	- Para o forro do tampo da copa da boina
Vaqueta (debrum) 100% Couro: medindo 2,0 cm de largura	±0,80 cm	Preto	- Para o debrum da carneira da boina (ficando com 1,0 cm pronto)
Ilhós de Latão: medindo 0,9 mm de diâmetro	2 unidades	Preto	- Lateral esquerda (do usuário) da boina
Cadarço de gorgurão 100% poliéster: medindo 1,2 cm de largura	±1,00 m	Preto	- Ajuste da carneira.
Linha: Mista poliéster/algodão (linha com cobertura (almada) de algodão e núcleo de filamentos contínuos de poliéster) Título: Tex 24 (aproximado)	1 cone	Preto	- Confecção da peça
Fio: 100% poliéster (com filamentos contínuos texturizados) Título: Tex 18 (aproximado)	1 cone	Preto	- Confecção da peça
Nota: A quantidade de aviamentos é estimada para a produção de uma peça.			
INFORMAÇÕES TÉCNICAS			
Máquinas de Costura			Pontos/cm
Ponto fixo 1 agulha (máquina reta): debrum, pregar etiqueta.			4,0 ± 0,5
Overloque 2 fios: Pregar forro.			4,0 ± 0,5

Tabela 6- Aviamentos e informações técnicas

3.3.4. Desenho Técnico

3.3.4.1. Boina:

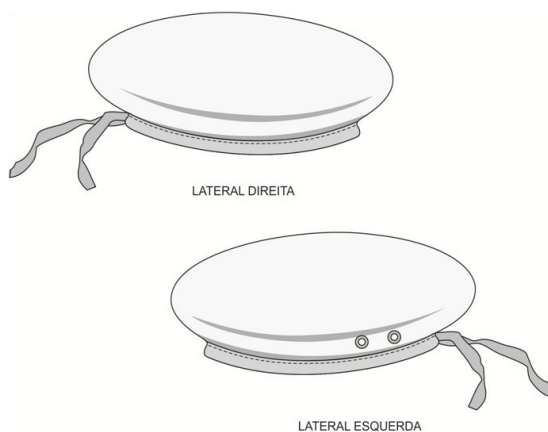


Figura 1 – Vista da Boina

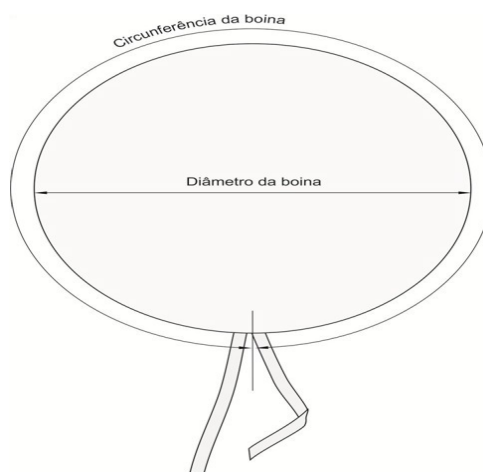


Figura 2 – Detalhes da vista superior da boina

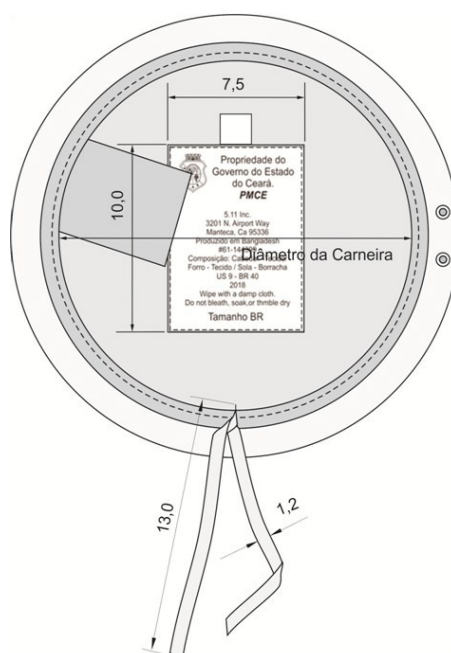


Figura 3 – Detalhes da vista inferior da boina

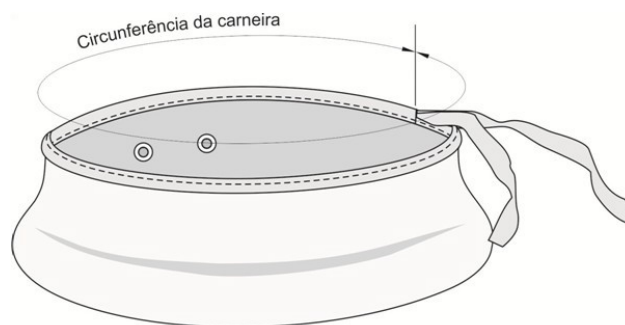


Figura 4 – Detalhes da medida da carneira

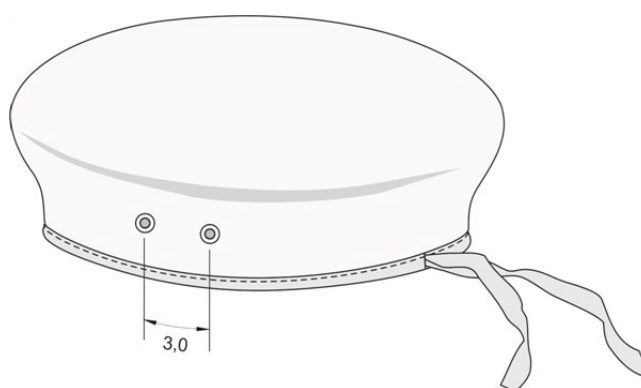


Figura 5 – Detalhes dos ilhoses da boina

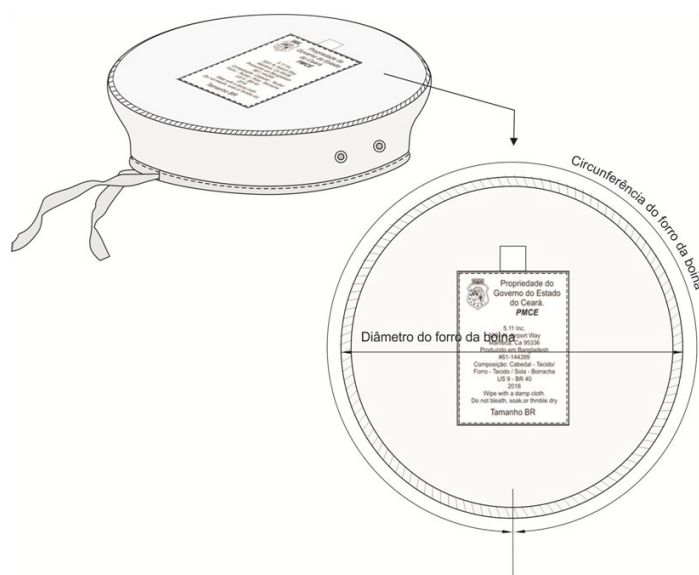


Figura 6 – Detalhes do forro da boina e etiqueta (boina virada pelo avesso)

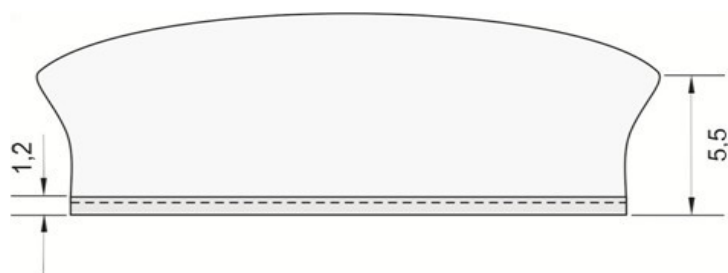


Figura 7 – Detalhes da vaqueta e altura da lateral da copa

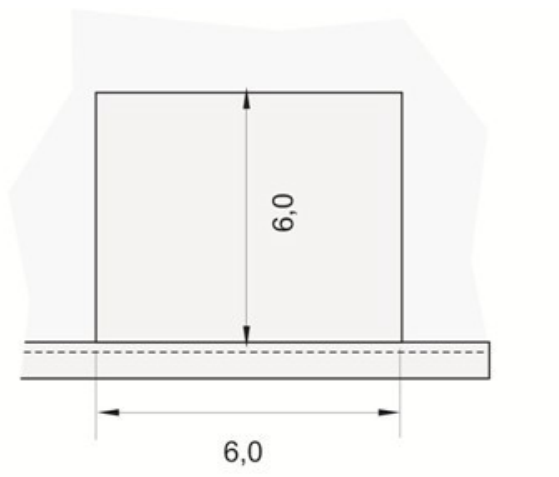


Figura 8 – Detalhes da etiqueta (de couro) para identificação do tamanho da carneira

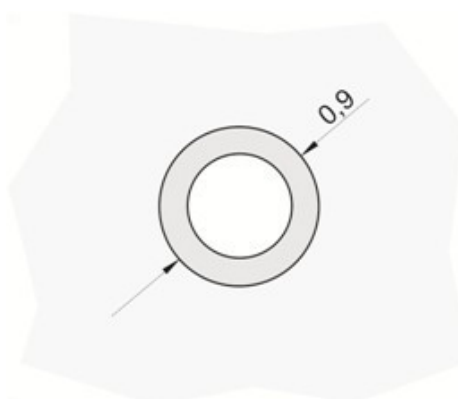


Figura 9 – Detalhes do ilhós

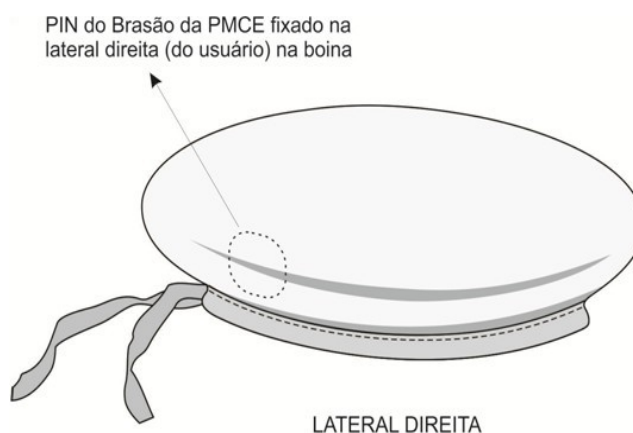


Figura 10 – Detalhes do posicionamento do PIN da Polícia Militar do Ceará

3.3.5. Dimensões (Medidas do produto acabado)

3.3.5.1. Boina

TABELA	Tamanhos (medidas em cm)								
MEDIDAS BÁSICAS	54	55	56	57	58	59	60	61	62
DIÂMETRO DA BOINA	23,0	23,0	23,5	23,5	24,0	24,0	24,5	24,5	25,0
CIRCUNFERÊNCIA DA BOINA	68,0	69,0	70,0	71,0	72,0	73,0	74,0	75,0	76,0
DIÂMETRO DA CARNEIRA	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0	20,5	21
DIÂMETRO DO FORRO DA BOINA	23,0	23,0	23,5	23,5	24,0	24,0	24,5	24,5	25,0
CIRCUNFERÊNCIA DO FORRO DA BOINA	68,0	69,0	70,0	71,0	72,0	73,0	74,0	75,0	76,0
ALTURA COPA	8,0	8,1	8,1	8,2	8,2	8,3	8,3	8,4	8,5

Tabela 7 – Medidas Básicas

TOLERÂNCIAS DE MEDIDAS				
Medidas Comuns			Medidas Básicas	
De (inclusive)	A (exclusive)	Tolerância	Nas medidas básicas do produto acabado, constantes da tabela 7, admite-se uma variação de $\pm 4\%$.	
0	2	+0,1		
0,2	2,0	$\pm 0,1$		
0	5,0	$\pm 0,2$		
5,0	10,0	$\pm 0,3$		
> 10,0	---	$\pm 0,4$		
Medidas em cm				

Tabela 8 – Tolerâncias

3.3.6. Etiqueta



Figura 11 – Dimensões da Etiqueta de Tamanho e Composição – Tamanho único

Nota: As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução no 02, do CONMETRO, de 06 de maio de 2008. Os cuidados de conservação da peça na etiqueta devem estar de acordo com a Norma NBR NM ISO 3758 e as referências de medidas do corpo humano utilizadas nos pictogramas ou medidas, devem estar de acordo com a Norma NBR 16060. O fornecedor deve disponibilizar instruções dos cuidados das peças tais como: armazenagem, lavagem e secagem das vestimentas.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20250019-PMCE

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por ____ (____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$						
Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

Documento assinado eletronicamente por: JOAO GUILHERME JANJA XIMENES em 25/02/2026, às 15:49 FRANCISCO NARCELIO ATANAZIO ALVES em 25/02/2026, às 13:52 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 544D-94ED-8E7B-30F1.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº 20250019-PMCE

Processo nº 10061.025185/2025-61

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20__, às fls _____, do processo nº _____, que vai assinada pelo titular do(a) _____, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de botas táticas, boinas e cintos táticos, itens essenciais do fardamento operacional, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20250019-PMCE que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 10061.025185/2025-61.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I- No Pregão Eletrônico nº 20250019-PMCE.

II- Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora desta Ata, o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora desta Ata será a *Polícia Militar do Ceará*

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela Seplog, desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, conforme art. 15 do Decreto Estadual nº 35.323/2023, alterado pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições, quantidades e valores.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido no Termo de Referência, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no § 4º do art. 15 do Decreto nº 35.323/2023.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado. e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação..

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou nas obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme disposto no art. 17, IV do Decreto nº 35.323/2023 alterado pelo art. 2º do Decreto nº 36.863/2025.

8.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

8.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

10. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão ou Entidade Gerenciadora da Ata.	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores Adjudicatários do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 20____

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__ – MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o órgão ou entidade gerenciadora da ata e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20250019-PMCE.

Constam ainda registrados os preços dos fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário e os que mantiveram sua proposta original:

Relação dos fornecedores adjudicatários.

Item	Cód Item	Especificação do Item (marca)	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação dos Órgãos e Entidades Participantes da Ata.

Seq	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1		
2		

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário(Cadastro Reserva).

Item	Cód Item	Especificação do Item (marca)	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

Relação de fornecedores, segundo a ordem de classificação, que mantiveram sua proposta original (Remanescentes):

Item	Cód Item	Especificação do Item (marca)	Fornecedores	Unid	Quant. Máx	Quant. Min.	Preço Registrado

ANEXO IV A – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº 10061.025185/2025-61

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A _____ E (O)
A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20250019-PMCE, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 20250019-PMCE, o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de botas táticas, boinas e cintos táticos, itens essenciais do fardamento operacional, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado de sua publicação no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento será parcelada.

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor global da contratação é de R\$ _____ (_____).

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, se encontram definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 17/06/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento dos bens especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado

sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou fornecedores que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que

sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.12.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

15.1.1. Gestão/Unidade: _____;

15.1.2. Fonte de Recursos: _____;

15.1.3. Programa de Trabalho: _____;

15.1.4. Elemento de Despesa: _____;

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

19.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

(nome do representante)

CONTRATADO

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)